ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260413PE00007
LICITAÇÃO Nº. 00007/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
RUA JOSÉ SILVEIRA, 7 - CENTRO - SALGADO DE SÃO FELIX - PB.
CEP: 58370–000 - E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.463/0001–33, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 1º de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES**

Data de abertura da sessão pública: 04/05/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.bll.org.br/

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, ELETRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.bll.org.br/.
2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.bll.org.br/; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 1 (um) ano.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 SEC TRANSPORTES
15.451.1002.2057 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os

da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO
7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br/.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.14.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Pregoeira, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
12.6.2.De oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação

desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bll.org.br/.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de

Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.bll.org.br/; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Silveira, 7 – Centro – Salgado de São Felix – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Itabaiana, Estado da Paraíba.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Abril de 2026.

_____
ANA KARLA FELIPE DE MELO 047.965.724–65
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, ELETRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - VEICULO:FIAT MOBI (8 UNIDADES) – PLACAS: SLC–5E05; SLB–9A15; SLB–9D45; SLB–8J55; SLB–8J85; SLB–8I15; SLC–3J95; SLB–8I75.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8	174,73	1.397,84
2	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	32	308,18	9.861,76
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	16	75,65	1.210,40
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	32	371,56	11.889,92
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	16	49,35	789,60
6	BARRA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8	156,12	1.248,96
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	16	73,42	1.174,72
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	16	134,29	2.148,64
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	16	143,63	2.298,08
10	BICO INJETOR	PÇ	32	247,97	7.935,04
11	BIELA	PÇ	32	228,07	7.298,24
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	8	298,29	2.386,32
13	BOMBA DÁGUA	PÇ	8	256,31	2.050,48
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	8	418,17	3.345,36
15	BRAÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA	PÇ	32	121,35	3.883,20
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	16	117,52	1.880,32
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	64	20,21	1.293,44

18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	64	28,68	1.835,52
19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	32	36,46	1.166,72
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	8	249,76	1.998,08
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	8	345,73	2.765,84
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	16	33,66	538,56
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	16	44,07	705,12
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	16	123,40	1.974,40
25	CABO ACELERADOR	PÇ	8	153,17	1.225,36
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	8	145,17	1.161,36
27	CABO DE FREIO	PÇ	8	181,97	1.455,76
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	8	140,94	1.127,52
29	SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	8	197,83	1.582,64
30	CARTER MOTOR	PÇ	8	308,86	2.470,88
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	8	76,44	611,52
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	16	61,67	986,72
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	8	433,95	3.471,60
34	COIFA DA RODA	PÇ	32	68,64	2.196,48
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	8	110,13	881,04
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	16	53,00	848,00
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	8	55,82	446,56
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	8	474,36	3.794,88
39	COXIM MOTOR	PÇ	8	360,60	2.884,80
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	16	209,65	3.354,40
41	DISCO DE FREIO	PÇ	16	219,43	3.510,88
42	ENGRENAGEM DA COMBOTE	PÇ	8	195,51	1.564,08
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	16	80,64	1.290,24
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	8	177,04	1.416,32
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	8	177,97	1.423,76
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	8	245,13	1.961,04
47	FILTRO DE AR	PÇ	40	63,52	2.540,80
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	40	45,28	1.811,20
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	40	40,36	1.614,40
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	8	201,31	1.610,48
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	8	187,52	1.500,16
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	8	257,61	2.060,88
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	8	186,71	1.493,68
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	8	122,56	980,48
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	24	195,11	4.682,64
56	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	8	131,15	1.049,20
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	KIT	32	228,89	7.324,48
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	8	228,58	1.828,64
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	8	79,03	632,24
60	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	8	61,31	490,48
61	KIT EMBREAGEM	KIT	8	412,76	3.302,08
62	KIT DE CORREIA DENTADA	PÇ	8	259,61	2.076,88
63	MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	8	32,84	262,72
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	8	195,46	1.563,68
65	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	16	137,07	2.193,12

66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	8	50,08	400,64
67	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	16	224,70	3.595,20
68	PALHETA LIMPADOR	PÇ	32	114,26	3.656,32
69	PARA–BRISA	PÇ	8	1.233,08	9.864,64
70	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	32	40,69	1.302,08
71	PASTILHA DE FREIO	PÇ	40	138,90	5.556,00
72	PISTAO COM ANEL	PÇ	8	246,11	1.968,88
73	PIVO DE SUSPENSAO	PÇ	32	88,37	2.827,84
74	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	32	2,91	93,12
75	PRE–FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	24	65,25	1.566,00
76	RADIADOR	PÇ	8	413,98	3.311,84
77	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	8	236,09	1.888,72
78	RETENTOR COMANDO DE VALVULLA	PÇ	32	77,86	2.491,52
79	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	16	67,48	1.079,68
80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	32	64,88	2.076,16
81	ROLAMENTO DO CAMBIO	PÇ	8	148,39	1.187,12
82	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8	87,25	698,00
83	JUNTA DA TAMPA DE TURCHE	PÇ	16	57,76	924,16
84	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	32	135,60	4.339,20
85	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	32	140,10	4.483,20
86	SAPATA DE FREIO	PÇ	16	177,99	2.847,84
87	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	8	126,51	1.012,08
88	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	8	154,34	1.234,72
89	CORPO DE BORBOLETA	PÇ	8	638,54	5.108,32
90	SERVO DE FREIO	PÇ	8	341,99	2.735,92
91	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	8	268,06	2.144,48
92	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	8	357,72	2.861,76
93	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	8	191,75	1.534,00
94	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	8	192,26	1.538,08
95	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	8	201,59	1.612,72
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	8	203,21	1.625,68
97	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	8	210,86	1.686,88
98	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	8	70,22	561,76
99	SONDA LAMBDA	PÇ	8	551,05	4.408,40
100	SUPORTE DA CAIXA	PÇ	8	99,71	797,68
101	SUPORTE MOTOR	PÇ	8	329,79	2.638,32
102	TAMBOR DE FREIO	PÇ	16	193,28	3.092,48
103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	16	77,66	1.242,56
104	TANQUE	PÇ	8	392,13	3.137,04
105	TAPETE	PÇ	8	182,60	1.460,80
106	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	32	110,69	3.542,08
107	TERMINAL DE FREIO	PÇ	16	65,36	1.045,76
108	TRIZETA CAIXA	PÇ	8	161,32	1.290,56
109	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	8	449,11	3.592,88
110	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	64	148,42	9.498,88
111	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	UND	80	4,99	399,20
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	UND	32	23,94	766,08
113	ANTIFERRUGEM	UND	16	15,51	248,16
114	DESCARBONIZANTE	UND	16	53,70	859,20
115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	16	23,40	374,40

116	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	32	21,26	680,32
117	OLEO HIDRAULICO 500LT	UND	32	353,40	11.308,80
118	OLEO 5W30	LT	120	58,07	6.968,40
119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	12	20,49	245,88
120	TRATAMENTO QUIMICO PARA MOTOR	UND	12	119,29	1.431,48
121	BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP	UND	8	370,75	2.966,00
122	LAMPADA H4 FAROL	UND	32	35,84	1.146,88
123	LAMPADA PINGO DÁGUA	UND	48	9,16	439,68
124	LAMPADA PINGAO	UND	48	10,46	502,08
125	LAMPADA DE 1 POLO	UND	48	12,63	606,24
126	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	48	13,18	632,64
127	LONA DE FREIO	UND	16	87,42	1.398,72
128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UND	16	217,01	3.472,16
129	COLETOR DE ADMISSAO	UND	8	311,22	2.489,76
130	VARETA DE OLEO	UND	16	142,03	2.272,48
131	SERVICO MECANICO	UND	800	110,18	88.144,00
132	FILTRO DE CABINE	UND	40	101,99	4.079,60
133	TAMPA DE TURCHE	UND	8	304,31	2.434,48
134	RESERVATORIO DAGUA	UND	8	91,60	732,80
135	CABECOTE COMPLETO	UND	8	3.978,09	31.824,72
136	VALVULA DE ESCAPE	UND	96	77,36	7.426,56
137	VALVULA DE ADMISSAO	UND	96	246,12	23.627,52
			Total do Lote		464.800,88

2 - VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTECAMB (1 UNIDADE) – PLACA: QSH–2315 – SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	700,75	1.401,50
2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	702,33	1.404,66
3	BARRA AXIAL	JG	4	127,37	509,48
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1	727,68	727,68
5	BICO INJETOR	PÇ	4	1.977,05	7.908,20
6	BIELA	JG	4	848,60	3.394,40
7	BOMBA DE OLEO	PÇ	1	1.946,87	1.946,87
8	BRONZE BIELA	JG	1	602,25	602,25
9	BRONZE FIXO	JG	1	354,41	354,41
10	BUCHA BIELA	JG	1	416,65	416,65
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2	183,40	366,80
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2	133,25	266,50
13	CABO FREIO DE MAO	PÇ	1	158,00	158,00
14	CABO SELETOR	PAR	1	1.727,15	1.727,15
15	CARTER OLEO	PÇ	1	525,73	525,73
16	COIFA RODA	PÇ	4	92,90	371,60
17	COMANDO VALVULA ADMISSAO	PÇ	1	743,49	743,49
18	COMANDO VALVULA ESCAPE	PÇ	1	1.083,32	1.083,32
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1	2.256,08	2.256,08
20	CONDENSADOR	PÇ	1	1.329,46	1.329,46
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	493,60	987,20
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	538,99	1.077,98
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	1	215,02	215,02
24	COXIM INF, L/E	PÇ	1	204,61	204,61

25	COXIM SUPERIOR MOTOR	PÇ	1	622,47	622,47
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2	516,11	1.032,22
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2	715,35	1.430,70
28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2	507,32	1.014,64
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	521,42	1.042,84
30	FILTRO DE AR	PÇ	5	138,66	693,30
31	FILTRO CABINE	PÇ	5	82,86	414,30
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	5	106,69	533,45
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	5	129,63	648,15
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1	400,27	400,27
35	JUNTA CARTER	PÇ	1	166,92	166,92
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	440,15	880,30
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1	1.458,81	1.458,81
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2	254,44	508,88
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2	285,86	571,72
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2	281,91	563,82
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2	825,24	1.650,48
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1	3.683,48	3.683,48
43	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	4	310,74	1.242,96
44	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	4	308,95	1.235,80
45	PISTAO C/ ANEL	KIT	1	1.621,58	1.621,58
46	PIVO INFERIOR	PÇ	4	250,24	1.000,96
47	RADIADOR	PÇ	1	1.925,60	1.925,60
48	ROLAMENTO DIANT	PÇ	4	502,97	2.011,88
49	ROLAMENTO TRAS	PÇ	4	504,66	2.018,64
50	SAPATA FREIO	PÇ	1	418,33	418,33
51	SENSOR PRESSAO FLAUTA	PÇ	1	370,23	370,23
52	TERMINAL DE DIRECAO	JG	4	331,17	1.324,68
53	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	1	447,50	447,50
54	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	1	431,71	431,71
55	TROCADOR CALOR	PÇ	1	1.495,25	1.495,25
56	VALVULA ADM.	PÇ	8	78,39	627,12
57	VALVULA ESC.	PÇ	8	177,89	1.423,12
58	VALVULA SIST. AR COND.	PÇ	1	217,67	217,67
59	VALVULA TERMOST.	PÇ	2	1.982,53	3.965,06
60	SERVIÇO MECANICO	UND	150	181,48	27.222,00
61	ATUADOR SUPERIOR	UND	2	528,84	1.057,68
62	ATUADOR INFERIOR	UND	2	501,96	1.003,92
63	LAMPADA H7	UND	10	27,63	276,30
64	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10	8,70	87,00
65	LAMPADA 1 POLO	UND	4	13,65	54,60
66	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	4	14,62	58,48
67	LAMPADA DO PISCA	UND	8	14,03	112,24
68	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4	203,03	812,12
69	EVAPORADOR	UND	1	1.030,12	1.030,12
70	OLEO 80W DO CAMBIO	UND	12	500,09	6.001,08
71	OLEO C2 C3 DIESEL 1LT	LT	40	55,26	2.210,40
72	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	755,34	755,34
73	ELETROVENTILADOR	UND	1	1.281,98	1.281,98
74	RELE	UND	2	331,93	663,86
75	BORRACHA DE PORTA	UND	1	217,71	217,71

	Total do Lote	111.918,71

3 - VEICULO: CITROEN AIRCROSS (1 UNIDADE) – PLACA: OGD–8501 – ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	DISCO DIANTEIRO	PAR	2	413,00	826,00
2	PASTILHAS DE FREIO	JG	4	479,01	1.916,04
3	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1	557,29	557,29
4	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1	599,38	599,38
5	BIELETA	PÇ	4	110,94	443,76
6	BATERIA 60AMP	UND	1	605,25	605,25
7	ARVORE DE TRANSMISSAO L/E	UND	1	1.269,02	1.269,02
8	ARVORE DE TRANSMISSAO L/D	UND	1	1.431,09	1.431,09
9	AMORTECEDOR DIANT	JG	1	591,36	591,36
10	AMORTECEDOR TRAS	JG	1	579,82	579,82
11	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2	339,40	678,80
12	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2	345,74	691,48
13	OLEO 5W30 1 LT	LT	16	52,69	843,04
14	TAMBOR DE FREIO TRAS	PAR	1	498,53	498,53
15	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4	43,97	175,88
16	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4	39,35	157,40
17	CILINDRO DE RODA	PÇ	2	145,87	291,74
18	CILINDRO MESTRE	PÇ	1	952,82	952,82
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1	1.777,30	1.777,30
20	CONDENSADOR	PÇ	1	1.315,32	1.315,32
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2	188,32	376,64
22	BUZINA	PÇ	2	120,74	241,48
23	COXIM CAIXA DE MARCHA L/E SUPERIOR	PÇ	1	219,67	219,67
24	COXIM INF, L/E	PÇ	1	226,64	226,64
25	COXIM SUPERIOR MOTOR L/D	PÇ	1	539,00	539,00
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2	622,74	1.245,48
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2	701,34	1.402,68
28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2	539,02	1.078,04
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2	537,51	1.075,02
30	FILTRO DE AR	PÇ	4	51,55	206,20
31	FILTRO CABINE	PÇ	4	47,22	188,88
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	4	38,14	152,56
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	4	81,02	324,08
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1	366,48	366,48
35	JUNTA CARTER	PÇ	1	125,54	125,54
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2	399,08	798,16
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1	572,26	572,26
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2	263,25	526,50
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2	214,00	428,00
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2	168,25	336,50
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2	530,68	1.061,36
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1	750,80	750,80
43	EVAPORADOR	UND	1	911,87	911,87
44	VALVULA TERMOSTATICA OMPLETA	UND	1	829,19	829,19
45	PALHETA LIMPADOR	UND	4	126,04	504,16
46	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	4	39,78	159,12

47	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10	15,04	150,40
48	VELA DE IGNIÇÃO	JG	2	149,21	298,42
49	BOBINA DE LINHA	PÇ	1	683,37	683,37
50	BOMBA DAGUA	PÇ	1	425,84	425,84
51	BOMBA DE OLEO	PÇ	1	1.988,35	1.988,35
52	SERVICO MECANICO	UND	100	179,50	17.950,00
53	SENSOR ABS TRAS	UND	2	320,50	641,00
54	SENSOR ABS DIANT	UND	2	378,19	756,38
55	ROLAMENTO DE RODA TRAS	PAR	2	279,50	559,00
56	ROLAMENTO DE RODA DIANT	PAR	2	296,24	592,48
				Total do Lote	54.892,87

4 - VEICULO: FORD TRANSIT (1 UNIDADE) – PLACA: SKX9B53 – SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OLEO 5W30 C2C3 1LT	LT	60	71,31	4.278,60
2	FILTRO DE OLEO	UND	5	86,28	431,40
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5	291,44	1.457,20
4	FILTRO DE CABINE	UND	5	116,87	584,35
5	FILTRO DE AR	UND	5	134,79	673,95
6	COXIM DO AMORT DIANT	UND	2	338,25	676,50
7	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2	1.069,33	2.138,66
8	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2	1.040,53	2.081,06
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3	483,25	1.449,75
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	3	489,48	1.468,44
11	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	1	759,09	759,09
12	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	1	721,03	721,03
13	SENSOR DO ABS DIANT	UND	2	510,12	1.020,24
14	SENSOR DO ABS TRAS	UND	2	570,07	1.140,14
15	SENSOR DE DESGASTE DA PSTILHA DE FREIO	UND	2	274,67	549,34
16	PIVO INFERIOR	UND	4	158,25	633,00
17	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1	489,26	489,26
18	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1	550,38	550,38
19	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	2	251,16	502,32
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	170,08	340,16
21	BATEDOR TRAS FEIXE DE MOLA	UND	2	170,28	340,56
22	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	2	181,34	362,68
23	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	4	1.720,72	6.882,88
24	BIELETA	UND	4	108,53	434,12
25	BATERIA 150AMP	UND	1	965,49	965,49
26	SERVICO MECANICO	UND	150	174,26	26.139,00
				Total do Lote	57.069,60

5 - VEICULO: NISSAN FRONTIER (1 UNIDADE) – PLACA: QFL–6A31 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	1	818,11	818,11
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	1	784,34	784,34
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	2	647,00	1.294,00
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	1	302,73	302,73

5	ARTICULADOR AXIAL	UND	4	204,57	818,28
6	BALANCINHO ADM	JG	1	89,40	89,40
7	BALANCINHO ESC	JG	1	174,67	174,67
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	1	634,28	634,28
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	2	69,26	138,52
10	BATERIA 80AMP	UND	1	777,22	777,22
11	BIELA	UND	4	374,21	1.496,84
12	BOMBA DAGUA	UND	1	578,41	578,41
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	490,30	490,30
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	1.760,72	1.760,72
15	BOMBA OLEO	UND	1	1.459,45	1.459,45
16	CANO DE AGUA	UND	1	437,10	437,10
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	693,89	693,89
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	480,08	480,08
19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	2	103,10	206,20
20	COLA WURTH	UND	2	97,13	194,26
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	1	2.071,10	2.071,10
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	144,83	289,66
23	ESPOLETA	UND	6	71,58	429,48
24	FAROL DIANT	UND	1	485,72	485,72
25	FILTRO AR	UND	5	78,81	394,05
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5	153,36	766,80
27	FILTRO OLEO	UND	5	96,02	480,10
28	FILTRO DE CABINE	UND	5	69,14	345,70
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2	164,29	328,58
30	FUSIVEL	UND	10	44,72	447,20
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	1	189,29	189,29
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	1	513,09	513,09
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	1	492,60	492,60
34	J.BRONZE FIXO	JG	1	529,40	529,40
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	1	959,65	959,65
36	JG. MANCAIS	JG	10	525,29	5.252,90
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	1	883,15	883,15
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	500,20	1.000,40
39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	2	106,64	213,28
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	12	178,20	2.138,40
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	1	1.532,98	1.532,98
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	1	912,84	912,84
43	MANGOTE DAGUA	UND	3	141,83	425,49
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	2.086,52	2.086,52
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1	568,59	568,59
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	40	73,34	2.933,60
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	2	85,09	170,18
48	PARABRISA DIANT	UND	1	1.606,60	1.606,60
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	16	27,72	443,52
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	10	334,80	3.348,00
51	PARAFUSO RODA	UND	24	20,66	495,84
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	4	393,56	1.574,24
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4	390,80	1.563,20
54	PISTAO	KIT	1	2.018,89	2.018,89
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	1	430,25	430,25

56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	12	35,05	420,60
57	DISCO TRAS	PAR	2	515,54	1.031,08
58	VALVULA SELENOIDE	UND	1	1.087,29	1.087,29
59	DISCO DIANT	PAR	2	498,83	997,66
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	1	1.322,00	1.322,00
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	6	31,33	187,98
62	BIELETA	UND	6	150,27	901,62
63	ARLA 32 20LT	BALDE	5	146,68	733,40
64	FAROL L/E	UND	1	1.659,68	1.659,68
65	FAROL L/D	UND	1	1.698,26	1.698,26
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	1	838,21	838,21
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10	8,95	89,50
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6	12,10	72,60
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6	12,43	74,58
70	LAMPADA H7	UND	10	41,32	413,20
71	LAMPADA DO PISCA	UND	6	14,65	87,90
72	BUZINA	UND	2	172,32	344,64
73	CUBO DIANT	UND	4	554,31	2.217,24
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	1	1.285,03	1.285,03
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	1	485,33	485,33
76	CHAVE DO FAROL	UND	1	266,38	266,38
77	TARUGO DE RODA	UND	24	34,85	836,40
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	20	12,75	255,00
79	RADIADOR	UND	1	985,99	985,99
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	2	47,61	95,22
81	PIVO	UND	4	252,55	1.010,20
82	BICO INJETOR	UND	4	2.187,71	8.750,84
83	SERVICO MECANICO	UND	150	167,25	25.087,50
				Total do Lote	105.185,42

6 - VEICULO: CHEVROLET S10 (2 UNIDADES) – PLACAS: QSF–1J62; QFO–2733 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2	512,11	1.024,22
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2	540,75	1.081,50
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	4	975,37	3.901,48
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	2	129,02	258,04
5	ARTICULADOR AXIAL	UND	8	200,39	1.603,12
6	BALANCINHO ADM	JG	2	326,43	652,86
7	BALANCINHO ESC	JG	2	147,56	295,12
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	2	430,38	860,76
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	4	195,95	783,80
10	BATERIA 80AMP	UND	4	761,31	3.045,24
11	BIELA	UND	8	436,36	3.490,88
12	BOMBA DAGUA	UND	2	631,03	1.262,06
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2	866,21	1.732,42
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	2	1.862,51	3.725,02
15	BOMBA OLEO	UND	2	2.035,43	4.070,86
16	CANO DE AGUA	UND	2	148,76	297,52
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2	1.131,46	2.262,92
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	540,31	1.080,62

19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	4	88,42	353,68
20	COLA WURTH	UND	4	87,93	351,72
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	2	1.103,04	2.206,08
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	487,17	1.948,68
23	ESPOLETA	UND	12	53,09	637,08
24	FAROL DIANT	UND	2	1.963,07	3.926,14
25	FILTRO AR	UND	10	94,58	945,80
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10	107,42	1.074,20
27	FILTRO OLEO	UND	10	96,56	965,60
28	FILTRO DE CABINE	UND	10	110,63	1.106,30
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4	145,99	583,96
30	FUSIVEL	UND	20	49,99	999,80
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	2	154,75	309,50
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	2	345,53	691,06
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	2	650,29	1.300,58
34	J.BRONZE FIXO	JG	2	611,80	1.223,60
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	2	1.693,49	3.386,98
36	JG. MANCAIS	JG	20	1.713,93	34.278,60
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	2	858,53	1.717,06
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	1.288,60	5.154,40
39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	4	71,78	287,12
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	24	92,44	2.218,56
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	2	1.192,29	2.384,58
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	2	407,72	815,44
43	MANGOTE DAGUA	UND	6	310,99	1.865,94
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	2	2.257,14	4.514,28
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2	492,83	985,66
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	80	81,33	6.506,40
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	4	311,05	1.244,20
48	PARABRISA DIANT	UND	2	1.808,12	3.616,24
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	32	27,72	887,04
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	20	44,42	888,40
51	PARAFUSO RODA	UND	48	19,82	951,36
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	8	314,16	2.513,28
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	8	341,52	2.732,16
54	PISTAO	KIT	2	2.117,00	4.234,00
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	2	394,39	788,78
56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	24	27,08	649,92
57	DISCO TRAS	PAR	4	510,77	2.043,08
58	VALVULA SELENOIDE	UND	2	908,64	1.817,28
59	DISCO DIANT	PAR	4	850,12	3.400,48
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	2	1.919,05	3.838,10
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12	52,49	629,88
62	BIELETA	UND	12	99,39	1.192,68
63	ARLA 32 20LT	BALDE	10	157,81	1.578,10
64	FAROL L/E	UND	2	2.475,68	4.951,36
65	FAROL L/D	UND	2	2.439,20	4.878,40
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	2	1.179,62	2.359,24
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	20	40,11	802,20
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12	10,82	129,84
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	12	20,20	242,40

70	LAMPADA H7	UND	20	37,75	755,00
71	LAMPADA DO PISCA	UND	12	25,48	305,76
72	BUZINA	UND	4	122,72	490,88
73	CUBO DIANT	UND	8	851,83	6.814,64
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	2	1.486,95	2.973,90
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	2	505,16	1.010,32
76	CHAVE DO FAROL	UND	2	275,78	551,56
77	TARUGO DE RODA	UND	48	74,39	3.570,72
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	40	8,02	320,80
79	RADIADOR	UND	2	2.152,38	4.304,76
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	4	60,16	240,64
81	PIVO	UND	8	355,84	2.846,72
82	BICO INJETOR	UND	8	2.096,76	16.774,08
83	SERVICO MECANICO	UND	300	145,14	43.542,00
				Total do Lote	245.037,44
				TOTAL	1.038.904,92

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 1 (um) ano.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
ANA KARLA FELIPE DE MELO 047.965.724-65
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - VEICULO:FIAT MOBI (8 UNIDADES) – PLACAS: SLC–5E05; SLB–9A15; SLB–9D45; SLB–8J55; SLB–8J85; SLB–8I15; SLC–3J95; SLB–8I75.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8		
2	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	32		
3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	16		
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	32		
5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	16		
6	BARRA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8		
7	BATENTE BANDEJA	PÇ	16		
8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	16		
9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	16		
10	BICO INJETOR	PÇ	32		
11	BIELA	PÇ	32		
12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	8		
13	BOMBA DÁGUA	PÇ	8		
14	BOMBA DE OLEO	PÇ	8		
15	BRAÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA	PÇ	32		
16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	16		
17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	64		
18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	64		

19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	32		
20	BRONZINA MANCAL	PÇ	8		
21	BRONZINA MOVEL	PÇ	8		
22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	16		
23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	16		
24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	16		
25	CABO ACELERADOR	PÇ	8		
26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	8		
27	CABO DE FREIO	PÇ	8		
28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	8		
29	SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	8		
30	CARTER MOTOR	PÇ	8		
31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	8		
32	CILINDRO DE RODA	PÇ	16		
33	CILINDRO MESTRE	PÇ	8		
34	COIFA DA RODA	PÇ	32		
35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	8		
36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	16		
37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	8		
38	COXIM DA CAIXA	PÇ	8		
39	COXIM MOTOR	PÇ	8		
40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	16		
41	DISCO DE FREIO	PÇ	16		
42	ENGRENAGEM DA COMBOTE	PÇ	8		
43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	16		
44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	8		
45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	8		
46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	8		
47	FILTRO DE AR	PÇ	40		
48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	40		
49	FILTRO DE OLEO	PÇ	40		
50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	8		
51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	8		
52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	8		
53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	8		
54	JUNTA DO CARTER	PÇ	8		
55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	24		
56	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	8		
57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	KIT	32		
58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	8		
59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	8		
60	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	8		
61	KIT EMBREAGEM	KIT	8		
62	KIT DE CORREIA DENTADA	PÇ	8		
63	MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	8		
64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	8		
65	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	16		
66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	8		
67	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	16		

68	PALHETA LIMPADOR	PÇ	32		
69	PARA–BRISA	PÇ	8		
70	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	32		
71	PASTILHA DE FREIO	PÇ	40		
72	PISTAO COM ANEL	PÇ	8		
73	PIVO DE SUSPENSAO	PÇ	32		
74	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	32		
75	PRE–FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	24		
76	RADIADOR	PÇ	8		
77	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	8		
78	RETENTOR COMANDO DE VALVULLA	PÇ	32		
79	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	16		
80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	32		
81	ROLAMENTO DO CAMBIO	PÇ	8		
82	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8		
83	JUNTA DA TAMPA DE TURCHE	PÇ	16		
84	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	32		
85	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	32		
86	SAPATA DE FREIO	PÇ	16		
87	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	8		
88	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	8		
89	CORPO DE BORBOLETA	PÇ	8		
90	SERVO DE FREIO	PÇ	8		
91	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	8		
92	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	8		
93	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	8		
94	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	8		
95	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	8		
96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	8		
97	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	8		
98	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	8		
99	SONDA LAMBDA	PÇ	8		
100	SUPORTE DA CAIXA	PÇ	8		
101	SUPORTE MOTOR	PÇ	8		
102	TAMBOR DE FREIO	PÇ	16		
103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	16		
104	TANQUE	PÇ	8		
105	TAPETE	PÇ	8		
106	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	32		
107	TERMINAL DE FREIO	PÇ	16		
108	TRIZETA CAIXA	PÇ	8		
109	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	8		
110	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	64		
111	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	UND	80		
112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	UND	32		
113	ANTIFERRUGEM	UND	16		
114	DESCARBONIZANTE	UND	16		
115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	16		
116	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	32		
117	OLEO HIDRAULICO 500LT	UND	32		

118	OLEO 5W30	LT	120		
119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	12		
120	TRATAMENTO QUIMICO PARA MOTOR	UND	12		
121	BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP	UND	8		
122	LAMPADA H4 FAROL	UND	32		
123	LAMPADA PINGO DÁGUA	UND	48		
124	LAMPADA PINGAO	UND	48		
125	LAMPADA DE 1 POLO	UND	48		
126	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	48		
127	LONA DE FREIO	UND	16		
128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UND	16		
129	COLETOR DE ADMISSAO	UND	8		
130	VARETA DE OLEO	UND	16		
131	SERVICO MECANICO	UND	800		
132	FILTRO DE CABINE	UND	40		
133	TAMPA DE TURCHE	UND	8		
134	RESERVATORIO DAGUA	UND	8		
135	CABECOTE COMPLETO	UND	8		
136	VALVULA DE ESCAPE	UND	96		
137	VALVULA DE ADMISSAO	UND	96		
2 - VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTECAMB (1 UNIDADE) – PLACA: QSH–2315 – SAÚDE					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2		
2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2		
3	BARRA AXIAL	JG	4		
4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1		
5	BICO INJETOR	PÇ	4		
6	BIELA	JG	4		
7	BOMBA DE OLEO	PÇ	1		
8	BRONZE BIELA	JG	1		
9	BRONZE FIXO	JG	1		
10	BUCHA BIELA	JG	1		
11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2		
12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2		
13	CABO FREIO DE MAO	PÇ	1		
14	CABO SELETOR	PAR	1		
15	CARTER OLEO	PÇ	1		
16	COIFA RODA	PÇ	4		
17	COMANDO VALVULA ADMISSAO	PÇ	1		
18	COMANDO VALVULA ESCAPE	PÇ	1		
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1		
20	CONDENSADOR	PÇ	1		
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2		
23	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	1		
24	COXIM INF, L/E	PÇ	1		
25	COXIM SUPERIOR MOTOR	PÇ	1		
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2		
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2		

28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2		
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2		
30	FILTRO DE AR	PÇ	5		
31	FILTRO CABINE	PÇ	5		
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	5		
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	5		
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1		
35	JUNTA CARTER	PÇ	1		
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2		
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1		
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2		
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2		
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2		
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2		
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
43	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	4		
44	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	4		
45	PISTAO C/ ANEL	KIT	1		
46	PIVO INFERIOR	PÇ	4		
47	RADIADOR	PÇ	1		
48	ROLAMENTO DIANT	PÇ	4		
49	ROLAMENTO TRAS	PÇ	4		
50	SAPATA FREIO	PÇ	1		
51	SENSOR PRESSAO FLAUTA	PÇ	1		
52	TERMINAL DE DIRECAO	JG	4		
53	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	1		
54	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	1		
55	TROCADOR CALOR	PÇ	1		
56	VALVULA ADM.	PÇ	8		
57	VALVULA ESC.	PÇ	8		
58	VALVULA SIST. AR COND.	PÇ	1		
59	VALVULA TERMOST.	PÇ	2		
60	SERVIÇO MECANICO	UND	150		
61	ATUADOR SUPERIOR	UND	2		
62	ATUADOR INFERIOR	UND	2		
63	LAMPADA H7	UND	10		
64	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10		
65	LAMPADA 1 POLO	UND	4		
66	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	4		
67	LAMPADA DO PISCA	UND	8		
68	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4		
69	EVAPORADOR	UND	1		
70	OLEO 80W DO CAMBIO	UND	12		
71	OLEO C2 C3 DIESEL 1LT	LT	40		
72	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1		
73	ELETROVENTILADOR	UND	1		
74	RELE	UND	2		
75	BORRACHA DE PORTA	UND	1		
3 - VEICULO: CITROEN AIRCROSS (1 UNIDADE) – PLACA: OGD–8501 – ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO**	**PREÇO**

				UNIT.	TOTAL
1	DISCO DIANTEIRO	PAR	2		
2	PASTILHAS DE FREIO	JG	4		
3	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1		
4	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1		
5	BIELETA	PÇ	4		
6	BATERIA 60AMP	UND	1		
7	ARVORE DE TRANSMISSAO L/E	UND	1		
8	ARVORE DE TRANSMISSAO L/D	UND	1		
9	AMORTECEDOR DIANT	JG	1		
10	AMORTECEDOR TRAS	JG	1		
11	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2		
12	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2		
13	OLEO 5W30 1 LT	LT	16		
14	TAMBOR DE FREIO TRAS	PAR	1		
15	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4		
16	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4		
17	CILINDRO DE RODA	PÇ	2		
18	CILINDRO MESTRE	PÇ	1		
19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1		
20	CONDENSADOR	PÇ	1		
21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2		
22	BUZINA	PÇ	2		
23	COXIM CAIXA DE MARCHA L/E SUPERIOR	PÇ	1		
24	COXIM INF, L/E	PÇ	1		
25	COXIM SUPERIOR MOTOR L/D	PÇ	1		
26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2		
27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2		
28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2		
29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2		
30	FILTRO DE AR	PÇ	4		
31	FILTRO CABINE	PÇ	4		
32	FILTRO DE COMB.	PÇ	4		
33	FILTRO DE OLEO	PÇ	4		
34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1		
35	JUNTA CARTER	PÇ	1		
36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2		
37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1		
38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2		
39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2		
40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2		
41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2		
42	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
43	EVAPORADOR	UND	1		
44	VALVULA TERMOSTATICA OMPLETA	UND	1		
45	PALHETA LIMPADOR	UND	4		
46	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	4		
47	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10		
48	VELA DE IGNIÇÃO	JG	2		
49	BOBINA DE LINHA	PÇ	1		
50	BOMBA DAGUA	PÇ	1		

51	BOMBA DE OLEO	PÇ	1		
52	SERVICO MECANICO	UND	100		
53	SENSOR ABS TRAS	UND	2		
54	SENSOR ABS DIANT	UND	2		
55	ROLAMENTO DE RODA TRAS	PAR	2		
56	ROLAMENTO DE RODA DIANT	PAR	2		

4 - VEICULO: FORD TRANSIT (1 UNIDADE) – PLACA: SKX9B53 – SAUDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OLEO 5W30 C2C3 1LT	LT	60		
2	FILTRO DE OLEO	UND	5		
3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5		
4	FILTRO DE CABINE	UND	5		
5	FILTRO DE AR	UND	5		
6	COXIM DO AMORT DIANT	UND	2		
7	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2		
8	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2		
9	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3		
10	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	3		
11	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	1		
12	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	1		
13	SENSOR DO ABS DIANT	UND	2		
14	SENSOR DO ABS TRAS	UND	2		
15	SENSOR DE DESGASTE DA PSTILHA DE FREIO	UND	2		
16	PIVO INFERIOR	UND	4		
17	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1		
18	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1		
19	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	2		
20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2		
21	BATEDOR TRAS FEIXE DE MOLA	UND	2		
22	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	2		
23	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	4		
24	BIELETA	UND	4		
25	BATERIA 150AMP	UND	1		
26	SERVICO MECANICO	UND	150		

5 - VEICULO: NISSAN FRONTIER (1 UNIDADE) – PLACA: QFL–6A31 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	1		
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	1		
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	2		
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	1		
5	ARTICULADOR AXIAL	UND	4		
6	BALANCINHO ADM	JG	1		
7	BALANCINHO ESC	JG	1		
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	1		
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	2		
10	BATERIA 80AMP	UND	1		

11	BIELA	UND	4		
12	BOMBA DAGUA	UND	1		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1		
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	1		
15	BOMBA OLEO	UND	1		
16	CANO DE AGUA	UND	1		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1		
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1		
19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	2		
20	COLA WURTH	UND	2		
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	1		
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	2		
23	ESPOLETA	UND	6		
24	FAROL DIANT	UND	1		
25	FILTRO AR	UND	5		
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5		
27	FILTRO OLEO	UND	5		
28	FILTRO DE CABINE	UND	5		
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2		
30	FUSIVEL	UND	10		
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	1		
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	1		
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	1		
34	J.BRONZE FIXO	JG	1		
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	1		
36	JG. MANCAIS	JG	10		
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	1		
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2		
39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	2		
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	12		
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	1		
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	1		
43	MANGOTE DAGUA	UND	3		
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	1		
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1		
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	40		
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	2		
48	PARABRISA DIANT	UND	1		
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	16		
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	10		
51	PARAFUSO RODA	UND	24		
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	4		
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4		
54	PISTAO	KIT	1		
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	1		
56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	12		
57	DISCO TRAS	PAR	2		
58	VALVULA SELENOIDE	UND	1		
59	DISCO DIANT	PAR	2		
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	1		
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	6		

62	BIELETA	UND	6		
63	ARLA 32 20LT	BALDE	5		
64	FAROL L/E	UND	1		
65	FAROL L/D	UND	1		
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	1		
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10		
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6		
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6		
70	LAMPADA H7	UND	10		
71	LAMPADA DO PISCA	UND	6		
72	BUZINA	UND	2		
73	CUBO DIANT	UND	4		
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	1		
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	1		
76	CHAVE DO FAROL	UND	1		
77	TARUGO DE RODA	UND	24		
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	20		
79	RADIADOR	UND	1		
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	2		
81	PIVO	UND	4		
82	BICO INJETOR	UND	4		
83	SERVICO MECANICO	UND	150		
6 - VEICULO: CHEVROLET S10 (2 UNIDADES) – PLACAS: QSF–1J62; QFO–2733 – EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2		
2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2		
3	BANDEJA SUPERIOR	UND	4		
4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	2		
5	ARTICULADOR AXIAL	UND	8		
6	BALANCINHO ADM	JG	2		
7	BALANCINHO ESC	JG	2		
8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	2		
9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	4		
10	BATERIA 80AMP	UND	4		
11	BIELA	UND	8		
12	BOMBA DAGUA	UND	2		
13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2		
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	2		
15	BOMBA OLEO	UND	2		
16	CANO DE AGUA	UND	2		
17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2		
18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2		
19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	4		
20	COLA WURTH	UND	4		
21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	2		
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	4		
23	ESPOLETA	UND	12		
24	FAROL DIANT	UND	2		
25	FILTRO AR	UND	10		

26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10		
27	FILTRO OLEO	UND	10		
28	FILTRO DE CABINE	UND	10		
29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4		
30	FUSIVEL	UND	20		
31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	2		
32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	2		
33	J. BRONZE DE BIELA	JG	2		
34	J.BRONZE FIXO	JG	2		
35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	2		
36	JG. MANCAIS	JG	20		
37	JUNTA CABEÇOTE	JG	2		
38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4		
39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	4		
40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	24		
41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	2		
42	LANTERNA TRAS L/E	UND	2		
43	MANGOTE DAGUA	UND	6		
44	MOTOR DE PARTIDA	UND	2		
45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2		
46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	80		
47	PALHETA LIMPADOR	PAR	4		
48	PARABRISA DIANT	UND	2		
49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	32		
50	PARAFUSO CABECOTE	UND	20		
51	PARAFUSO RODA	UND	48		
52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	8		
53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	8		
54	PISTAO	KIT	2		
55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	2		
56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	24		
57	DISCO TRAS	PAR	4		
58	VALVULA SELENOIDE	UND	2		
59	DISCO DIANT	PAR	4		
60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	2		
61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12		
62	BIELETA	UND	12		
63	ARLA 32 20LT	BALDE	10		
64	FAROL L/E	UND	2		
65	FAROL L/D	UND	2		
66	LANTERNA TRAS L/D	UND	2		
67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	20		
68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12		
69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	12		
70	LAMPADA H7	UND	20		
71	LAMPADA DO PISCA	UND	12		
72	BUZINA	UND	4		
73	CUBO DIANT	UND	8		
74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	2		
75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	2		
76	CHAVE DO FAROL	UND	2		

77	TARUGO DE RODA	UND	48		
78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	40		
79	RADIADOR	UND	2		
80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	4		
81	PIVO	UND	8		
82	BICO INJETOR	UND	8		
83	SERVICO MECANICO	UND	300		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, ELETRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 1	
2 - LOTE			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260413PE00007

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix - Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, CNPJ nº 09.072.463/0001-33, neste ato representada pelo Prefeito Joni Marcos Souza de Oliveira, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Sitio Areal, S/N - Zona Rural - Salgado de São Felix - PB, CPF nº 131.395.094-72, Carteira de Identidade nº 199401 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
15.00 SEC TRANSPORTES
15.451.1002.2057 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE TRANSPORTES
500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 1 (um) ano.
A vigência do presente contrato será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da

comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgado de São Felix - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECANICA, ELETRICA, PINTURA, E REBOQUE DE VEICULOS, LEVES, MÉDIOS E PESADOS – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - VEICULO:FIAT MOBI (8 UNIDADES) – PLACAS: SLC–5E05; SLB–9A15; SLB–9D45; SLB–8J55;

SLB–8J85; SLB–8I15; SLC–3J95; SLB–8I75.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	8
ETP 2	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	32
ETP 3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	PÇ	16
ETP 4	AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	32
ETP 5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA	PÇ	16
ETP 6	BARRA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	8
ETP 7	BATENTE BANDEJA	PÇ	16
ETP 8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PÇ	16
ETP 9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PÇ	16
ETP 10	BICO INJETOR	PÇ	32
ETP 11	BIELA	PÇ	32
ETP 12	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	8
ETP 13	BOMBA DÁGUA	PÇ	8
ETP 14	BOMBA DE OLEO	PÇ	8
ETP 15	BRAÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA	PÇ	32
ETP 16	BRAÇO DO LIMPADOR	PÇ	16
ETP 17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA	PÇ	64
ETP 18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA	PÇ	64
ETP 19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE	PÇ	32
ETP 20	BRONZINA MANCAL	PÇ	8
ETP 21	BRONZINA MOVEL	PÇ	8
ETP 22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA	PÇ	16
ETP 23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	PÇ	16
ETP 24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	PÇ	16
ETP 25	CABO ACELERADOR	PÇ	8
ETP 26	CABO DE EMBREAGEM	PÇ	8
ETP 27	CABO DE FREIO	PÇ	8
ETP 28	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	8
ETP 29	SENSOR DE VELOCIDADE	PÇ	8
ETP 30	CARTER MOTOR	PÇ	8
ETP 31	CHAVE DE RODA CRUZ	PÇ	8
ETP 32	CILINDRO DE RODA	PÇ	16
ETP 33	CILINDRO MESTRE	PÇ	8
ETP 34	COIFA DA RODA	PÇ	32
ETP 35	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ	8
ETP 36	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	16
ETP 37	CORREIA COMANDO VALVULA	PÇ	8
ETP 38	COXIM DA CAIXA	PÇ	8
ETP 39	COXIM MOTOR	PÇ	8
ETP 40	CUBO RODA TRASEIRA	PÇ	16
ETP 41	DISCO DE FREIO	PÇ	16
ETP 42	ENGRENAGEM DA COMBOTE	PÇ	8
ETP 43	ESCOVA DO ALTERNADOR	PÇ	16
ETP 44	FAROL LADO DIREITO	PÇ	8
ETP 45	FAROL LADO ESQUERDO	PÇ	8
ETP 46	FEIXO MOLA TRASEIRA	PÇ	8
ETP 47	FILTRO DE AR	PÇ	40
ETP 48	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PÇ	40
ETP 49	FILTRO DE OLEO	PÇ	40

ETP 50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR	PÇ	8
ETP 51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR	PÇ	8
ETP 52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO	PÇ	8
ETP 53	JUNTA DO CABECOTE	PÇ	8
ETP 54	JUNTA DO CARTER	PÇ	8
ETP 55	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	24
ETP 56	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	8
ETP 57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT	KIT	32
ETP 58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL	KIT	8
ETP 59	KIT BUZINA PAQUERINHA	KIT	8
ETP 60	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	KIT	8
ETP 61	KIT EMBREAGEM	KIT	8
ETP 62	KIT DE CORREIA DENTADA	PÇ	8
ETP 63	MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTATICA	PÇ	8
ETP 64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	PÇ	8
ETP 65	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	16
ETP 66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO	PÇ	8
ETP 67	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	PÇ	16
ETP 68	PALHETA LIMPADOR	PÇ	32
ETP 69	PARA–BRISA	PÇ	8
ETP 70	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR	PÇ	32
ETP 71	PASTILHA DE FREIO	PÇ	40
ETP 72	PISTAO COM ANEL	PÇ	8
ETP 73	PIVO DE SUSPENSAO	PÇ	32
ETP 74	PORCA BRONZE COLETOR	PÇ	32
ETP 75	PRE–FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL	PÇ	24
ETP 76	RADIADOR	PÇ	8
ETP 77	REGULADOR DE PRESSAO	PÇ	8
ETP 78	RETENTOR COMANDO DE VALVULLA	PÇ	32
ETP 79	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	16
ETP 80	RETENTOR DO VIRABREQUIM	PÇ	32
ETP 81	ROLAMENTO DO CAMBIO	PÇ	8
ETP 82	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR	PÇ	8
ETP 83	JUNTA DA TAMPA DE TURCHE	PÇ	16
ETP 84	ROLAMENTO DIANTEIRO	PÇ	32
ETP 85	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	32
ETP 86	SAPATA DE FREIO	PÇ	16
ETP 87	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	PÇ	8
ETP 88	SENSOR DE TEMPERATURA	PÇ	8
ETP 89	CORPO DE BORBOLETA	PÇ	8
ETP 90	SERVO DE FREIO	PÇ	8
ETP 91	SILENCIADOR INTERMEDIARIO	PÇ	8
ETP 92	SILENCIADOR TRASEIRO	PÇ	8
ETP 93	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA	PÇ	8
ETP 94	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA	PÇ	8
ETP 95	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA	PÇ	8
ETP 96	SINCRONIZADOR DE QUARTA	PÇ	8
ETP 97	SINCRONIZADOR DE QUINTA	PÇ	8
ETP 98	SUPORTE DO CABO DE FREIO	PÇ	8
ETP 99	SONDA LAMBDA	PÇ	8
ETP	SUPORTE DA CAIXA	PÇ	8

100			
ETP 101	SUPORTE MOTOR	PÇ	8
ETP 102	TAMBOR DE FREIO	PÇ	16
ETP 103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PÇ	16
ETP 104	TANQUE	PÇ	8
ETP 105	TAPETE	PÇ	8
ETP 106	TERMINAL DE DIREÇÃO	PÇ	32
ETP 107	TERMINAL DE FREIO	PÇ	16
ETP 108	TRIZETA CAIXA	PÇ	8
ETP 109	VÁLVULA EQUALIZADORA	PÇ	8
ETP 110	VELA DE IGNIÇÃO	PÇ	64
ETP 111	AGUA DESMINERALIZADA 1LT	UND	80
ETP 112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT	UND	32
ETP 113	ANTIFERRUGEM	UND	16
ETP 114	DESCARBONIZANTE	UND	16
ETP 115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	16
ETP 116	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	32
ETP 117	OLEO HIDRAULICO 500LT	UND	32
ETP 118	OLEO 5W30	LT	120
ETP 119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR	UND	12
ETP 120	TRATAMENTO QUIMICO PARA MOTOR	UND	12
ETP 121	BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP	UND	8
ETP 122	LAMPADA H4 FAROL	UND	32
ETP 123	LAMPADA PINGO DÁGUA	UND	48
ETP 124	LAMPADA PINGAO	UND	48
ETP 125	LAMPADA DE 1 POLO	UND	48
ETP 126	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	48

ETP 127	LONA DE FREIO	UND	16
ETP 128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT	UND	16
ETP 129	COLETOR DE ADMISSAO	UND	8
ETP 130	VARETA DE OLEO	UND	16
ETP 131	SERVICO MECANICO	UND	800
ETP 132	FILTRO DE CABINE	UND	40
ETP 133	TAMPA DE TURCHE	UND	8
ETP 134	RESERVATORIO DAGUA	UND	8
ETP 135	CABECOTE COMPLETO	UND	8
ETP 136	VALVULA DE ESCAPE	UND	96
ETP 137	VALVULA DE ADMISSAO	UND	96

2 - VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTECAMB (1 UNIDADE) – PLACA: QSH–2315 – SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2
ETP 3	BARRA AXIAL	JG	4
ETP 4	BATERIA 100 AMP	PÇ	1
ETP 5	BICO INJETOR	PÇ	4
ETP 6	BIELA	JG	4
ETP 7	BOMBA DE OLEO	PÇ	1
ETP 8	BRONZE BIELA	JG	1
ETP 9	BRONZE FIXO	JG	1
ETP 10	BUCHA BIELA	JG	1
ETP 11	BUCHA GRANDE BANDEJA	PÇ	2
ETP 12	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PÇ	2
ETP 13	CABO FREIO DE MAO	PÇ	1
ETP 14	CABO SELETOR	PAR	1
ETP 15	CARTER OLEO	PÇ	1
ETP 16	COIFA RODA	PÇ	4
ETP 17	COMANDO VALVULA ADMISSAO	PÇ	1
ETP 18	COMANDO VALVULA ESCAPE	PÇ	1
ETP 19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1
ETP 20	CONDENSADOR	PÇ	1
ETP 21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
ETP 23	COXIM CAIXA DE MARCHA	PÇ	1
ETP 24	COXIM INF, L/E	PÇ	1
ETP 25	COXIM SUPERIOR MOTOR	PÇ	1
ETP 26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2
ETP 27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2

ETP 28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2
ETP 29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2
ETP 30	FILTRO DE AR	PÇ	5
ETP 31	FILTRO CABINE	PÇ	5
ETP 32	FILTRO DE COMB.	PÇ	5
ETP 33	FILTRO DE OLEO	PÇ	5
ETP 34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1
ETP 35	JUNTA CARTER	PÇ	1
ETP 36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
ETP 37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1
ETP 38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2
ETP 39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2
ETP 40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2
ETP 41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2
ETP 42	KIT EMBREAGEM	KIT	1
ETP 43	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	4
ETP 44	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	4
ETP 45	PISTAO C/ ANEL	KIT	1
ETP 46	PIVO INFERIOR	PÇ	4
ETP 47	RADIADOR	PÇ	1
ETP 48	ROLAMENTO DIANT	PÇ	4
ETP 49	ROLAMENTO TRAS	PÇ	4
ETP 50	SAPATA FREIO	PÇ	1
ETP 51	SENSOR PRESSAO FLAUTA	PÇ	1
ETP 52	TERMINAL DE DIRECAO	JG	4
ETP 53	TRANS. COMPLETA L/D	PÇ	1
ETP 54	TRANS. COMPLETA L/E	PÇ	1
ETP 55	TROCADOR CALOR	PÇ	1
ETP 56	VALVULA ADM.	PÇ	8
ETP 57	VALVULA ESC.	PÇ	8
ETP 58	VALVULA SIST. AR COND.	PÇ	1
ETP 59	VALVULA TERMOST.	PÇ	2
ETP 60	SERVIÇO MECANICO	UND	150
ETP 61	ATUADOR SUPERIOR	UND	2
ETP 62	ATUADOR INFERIOR	UND	2
ETP 63	LAMPADA H7	UND	10
ETP 64	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10
ETP 65	LAMPADA 1 POLO	UND	4
ETP 66	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	4
ETP 67	LAMPADA DO PISCA	UND	8
ETP 68	PALHETA DO LIMPADOR	UND	4
ETP 69	EVAPORADOR	UND	1
ETP 70	OLEO 80W DO CAMBIO	UND	12
ETP 71	OLEO C2 C3 DIESEL 1LT	LT	40
ETP 72	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1
ETP 73	ELETROVENTILADOR	UND	1
ETP 74	RELE	UND	2
ETP 75	BORRACHA DE PORTA	UND	1

3 - VEICULO: CITROEN AIRCROSS (1 UNIDADE) – PLACA: OGD–8501 – ASSISTENCIA SOCIAL			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**

ETP 1	DISCO DIANTEIRO	PAR	2
ETP 2	PASTILHAS DE FREIO	JG	4
ETP 3	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1
ETP 4	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1
ETP 5	BIELETA	PÇ	4
ETP 6	BATERIA 60AMP	UND	1
ETP 7	ARVORE DE TRANSMISSAO L/E	UND	1
ETP 8	ARVORE DE TRANSMISSAO L/D	UND	1
ETP 9	AMORTECEDOR DIANT	JG	1
ETP 10	AMORTECEDOR TRAS	JG	1
ETP 11	COXIM AMORTECEDOR DIANT	PÇ	2
ETP 12	COXIM AMORTECEDOR TRAS	PÇ	2
ETP 13	OLEO 5W30 1 LT	LT	16
ETP 14	TAMBOR DE FREIO TRAS	PAR	1
ETP 15	OLEO HIDRAULICO 500ML	UND	4
ETP 16	FLUIDO DE FREIO 500ML	UND	4
ETP 17	CILINDRO DE RODA	PÇ	2
ETP 18	CILINDRO MESTRE	PÇ	1
ETP 19	COMPRESSOR AR COND	PÇ	1
ETP 20	CONDENSADOR	PÇ	1
ETP 21	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
ETP 22	BUZINA	PÇ	2
ETP 23	COXIM CAIXA DE MARCHA L/E SUPERIOR	PÇ	1
ETP 24	COXIM INF, L/E	PÇ	1
ETP 25	COXIM SUPERIOR MOTOR L/D	PÇ	1
ETP 26	CUBO RODA DIANT	PÇ	2
ETP 27	CUBO RODA TRAS	PÇ	2
ETP 28	DISCO FREIO DIANT	PÇ	2
ETP 29	DISCO FREIO TRAS	PÇ	2
ETP 30	FILTRO DE AR	PÇ	4
ETP 31	FILTRO CABINE	PÇ	4
ETP 32	FILTRO DE COMB.	PÇ	4
ETP 33	FILTRO DE OLEO	PÇ	4
ETP 34	JUNTA CABECOTE	PÇ	1
ETP 35	JUNTA CARTER	PÇ	1
ETP 36	JUNTA HOMOCINETICA	PÇ	2
ETP 37	JG. JUNTA COMPLETO	JG	1
ETP 38	J. TAMPA DE VALVULA	PÇ	2
ETP 39	KIT BATEDOR DIANT	KIT	2
ETP 40	KIT BATEDOR TRAS	KIT	2
ETP 41	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2
ETP 42	KIT EMBREAGEM	KIT	1
ETP 43	EVAPORADOR	UND	1
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA OMPLETA	UND	1
ETP 45	PALHETA LIMPADOR	UND	4
ETP 46	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	4
ETP 47	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	UND	10
ETP 48	VELA DE IGNIÇÃO	JG	2
ETP 49	BOBINA DE LINHA	PÇ	1
ETP 50	BOMBA DAGUA	PÇ	1
ETP 51	BOMBA DE OLEO	PÇ	1

ETP 52	SERVICO MECANICO	UND	100
ETP 53	SENSOR ABS TRAS	UND	2
ETP 54	SENSOR ABS DIANT	UND	2
ETP 55	ROLAMENTO DE RODA TRAS	PAR	2
ETP 56	ROLAMENTO DE RODA DIANT	PAR	2

4 - VEICULO: FORD TRANSIT (1 UNIDADE) – PLACA: SKX9B53 – SAUDE			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	OLEO 5W30 C2C3 1LT	LT	60
ETP 2	FILTRO DE OLEO	UND	5
ETP 3	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	5
ETP 4	FILTRO DE CABINE	UND	5
ETP 5	FILTRO DE AR	UND	5
ETP 6	COXIM DO AMORT DIANT	UND	2
ETP 7	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2
ETP 8	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2
ETP 9	PASTILHA DE FREIO DIANT	JG	3
ETP 10	PASTILHA DE FREIO TRAS	JG	3
ETP 11	DISCO DE FREIO DIANT	PAR	1
ETP 12	DISCO DE FREIO TRAS	PAR	1
ETP 13	SENSOR DO ABS DIANT	UND	2
ETP 14	SENSOR DO ABS TRAS	UND	2
ETP 15	SENSOR DE DESGASTE DA PSTILHA DE FREIO	UND	2
ETP 16	PIVO INFERIOR	UND	4
ETP 17	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1
ETP 18	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1
ETP 19	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO	UND	2
ETP 20	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2
ETP 21	BATEDOR TRAS FEIXE DE MOLA	UND	2
ETP 22	PALHETA DO LIMPADOR	PAR	2
ETP 23	BARRA DO ESTABILIZADOR	UND	4
ETP 24	BIELETA	UND	4
ETP 25	BATERIA 150AMP	UND	1
ETP 26	SERVICO MECANICO	UND	150

5 - VEICULO: NISSAN FRONTIER (1 UNIDADE) – PLACA: QFL–6A31 – EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	1
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	1
ETP 3	BANDEJA SUPERIOR	UND	2
ETP 4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	1
ETP 5	ARTICULADOR AXIAL	UND	4
ETP 6	BALANCINHO ADM	JG	1
ETP 7	BALANCINHO ESC	JG	1
ETP 8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	1
ETP 9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	2
ETP 10	BATERIA 80AMP	UND	1
ETP 11	BIELA	UND	4
ETP 12	BOMBA DAGUA	UND	1
ETP 13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
ETP 14	BOMBA HIDRAULICA	UND	1

ETP 15	BOMBA OLEO	UND	1
ETP 16	CANO DE AGUA	UND	1
ETP 17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
ETP 18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1
ETP 19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	2
ETP 20	COLA WURTH	UND	2
ETP 21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	1
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
ETP 23	ESPOLETA	UND	6
ETP 24	FAROL DIANT	UND	1
ETP 25	FILTRO AR	UND	5
ETP 26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5
ETP 27	FILTRO OLEO	UND	5
ETP 28	FILTRO DE CABINE	UND	5
ETP 29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	2
ETP 30	FUSIVEL	UND	10
ETP 31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	1
ETP 32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	1
ETP 33	J. BRONZE DE BIELA	JG	1
ETP 34	J.BRONZE FIXO	JG	1
ETP 35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	1
ETP 36	JG. MANCAIS	JG	10
ETP 37	JUNTA CABEÇOTE	JG	1
ETP 38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2
ETP 39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	2
ETP 40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	12
ETP 41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	1
ETP 42	LANTERNA TRAS L/E	UND	1
ETP 43	MANGOTE DAGUA	UND	3
ETP 44	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
ETP 45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	1
ETP 46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	40
ETP 47	PALHETA LIMPADOR	PAR	2
ETP 48	PARABRISA DIANT	UND	1
ETP 49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	16
ETP 50	PARAFUSO CABECOTE	UND	10
ETP 51	PARAFUSO RODA	UND	24
ETP 52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	4
ETP 53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	4
ETP 54	PISTAO	KIT	1
ETP 55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	1
ETP 56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	12
ETP 57	DISCO TRAS	PAR	2
ETP 58	VALVULA SELENOIDE	UND	1
ETP 59	DISCO DIANT	PAR	2
ETP 60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	1
ETP 61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	6
ETP 62	BIELETA	UND	6
ETP 63	ARLA 32 20LT	BALDE	5
ETP 64	FAROL L/E	UND	1
ETP 65	FAROL L/D	UND	1

ETP 66	LANTERNA TRAS L/D	UND	1
ETP 67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	10
ETP 68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	6
ETP 69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	6
ETP 70	LAMPADA H7	UND	10
ETP 71	LAMPADA DO PISCA	UND	6
ETP 72	BUZINA	UND	2
ETP 73	CUBO DIANT	UND	4
ETP 74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	1
ETP 75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	1
ETP 76	CHAVE DO FAROL	UND	1
ETP 77	TARUGO DE RODA	UND	24
ETP 78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	20
ETP 79	RADIADOR	UND	1
ETP 80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	2
ETP 81	PIVO	UND	4
ETP 82	BICO INJETOR	UND	4
ETP 83	SERVICO MECANICO	UND	150

6 - VEICULO: CHEVROLET S10 (2 UNIDADES) – PLACAS: QSF–1J62; QFO–2733 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT	PAR	2
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS	PAR	2
ETP 3	BANDEJA SUPERIOR	UND	4
ETP 4	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	2
ETP 5	ARTICULADOR AXIAL	UND	8
ETP 6	BALANCINHO ADM	JG	2
ETP 7	BALANCINHO ESC	JG	2
ETP 8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E	JG	2
ETP 9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA	UND	4
ETP 10	BATERIA 80AMP	UND	4
ETP 11	BIELA	UND	8
ETP 12	BOMBA DAGUA	UND	2
ETP 13	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2
ETP 14	BOMBA HIDRAULICA	UND	2
ETP 15	BOMBA OLEO	UND	2
ETP 16	CANO DE AGUA	UND	2
ETP 17	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
ETP 18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
ETP 19	COIFA DO ARTICULADOR	UND	4
ETP 20	COLA WURTH	UND	4
ETP 21	CONDENSADOR DE AR COND	UND	2
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR	UND	4
ETP 23	ESPOLETA	UND	12
ETP 24	FAROL DIANT	UND	2
ETP 25	FILTRO AR	UND	10
ETP 26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	10
ETP 27	FILTRO OLEO	UND	10
ETP 28	FILTRO DE CABINE	UND	10
ETP 29	FLEXIVEL DE FREIO	UND	4
ETP 30	FUSIVEL	UND	20

ETP 31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO	UND	2
ETP 32	J ANEL DE SEGMENTO	JG	2
ETP 33	J. BRONZE DE BIELA	JG	2
ETP 34	J.BRONZE FIXO	JG	2
ETP 35	J. JUNTA DO MOTOR	JG	2
ETP 36	JG. MANCAIS	JG	20
ETP 37	JUNTA CABEÇOTE	JG	2
ETP 38	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4
ETP 39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT	KIT	4
ETP 40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT	LT	24
ETP 41	KIT DISTRIBUIÇÃO	KIT	2
ETP 42	LANTERNA TRAS L/E	UND	2
ETP 43	MANGOTE DAGUA	UND	6
ETP 44	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
ETP 45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	UND	2
ETP 46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT	LT	80
ETP 47	PALHETA LIMPADOR	PAR	4
ETP 48	PARABRISA DIANT	UND	2
ETP 49	PARAFUSO BALANCINHO	UND	32
ETP 50	PARAFUSO CABECOTE	UND	20
ETP 51	PARAFUSO RODA	UND	48
ETP 52	PASTILHA FREIO DIANT	JG	8
ETP 53	PASTILHA FREIO TRAS	JG	8
ETP 54	PISTAO	KIT	2
ETP 55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.	UND	2
ETP 56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT	LT	24
ETP 57	DISCO TRAS	PAR	4
ETP 58	VALVULA SELENOIDE	UND	2
ETP 59	DISCO DIANT	PAR	4
ETP 60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E	JG	2
ETP 61	BORRACHA ESTABILIZADOR	UND	12
ETP 62	BIELETA	UND	12
ETP 63	ARLA 32 20LT	BALDE	10
ETP 64	FAROL L/E	UND	2
ETP 65	FAROL L/D	UND	2
ETP 66	LANTERNA TRAS L/D	UND	2
ETP 67	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	20
ETP 68	LAMPADA DE 1 POLO	UND	12
ETP 69	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	12
ETP 70	LAMPADA H7	UND	20
ETP 71	LAMPADA DO PISCA	UND	12
ETP 72	BUZINA	UND	4
ETP 73	CUBO DIANT	UND	8
ETP 74	JOGO DE JUNTA COMPLETO	JG	2
ETP 75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO	UND	2
ETP 76	CHAVE DO FAROL	UND	2
ETP 77	TARUGO DE RODA	UND	48
ETP 78	AGUA DESMINERALIZADA	LT	40
ETP 79	RADIADOR	UND	2
ETP 80	TAMPA DO RESERVATORIO	UND	4
ETP 81	PIVO	UND	8

ETP 82	BICO INJETOR	UND	8
ETP 83	SERVICO MECANICO	UND	300

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 1 (um) ano.
A vigência da presente contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 1 (um) ano, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.038.904,92:

1 - VEICULO:FIAT MOBI (8 UNIDADES) – PLACAS: SLC–5E05; SLB–9A15; SLB–9D45; SLB–8J55; SLB–8J85; SLB–8I15; SLC–3J95; SLB–8I75.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACOPLAMENTO DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	8	174,73	1.397,84
ETP 2	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	32	308,18	9.861,76
ETP 3	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA		PÇ	16	75,65	1.210,40
ETP 4	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	32	371,56	11.889,92
ETP 5	ARRUELA ENCOSTO CAMBOTA		PÇ	16	49,35	789,60
ETP 6	BARRA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	8	156,12	1.248,96
ETP 7	BATENTE BANDEJA		PÇ	16	73,42	1.174,72
ETP 8	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	16	134,29	2.148,64
ETP 9	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA		PÇ	16	143,63	2.298,08
ETP 10	BICO INJETOR		PÇ	32	247,97	7.935,04
ETP 11	BIELA		PÇ	32	228,07	7.298,24
ETP 12	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	8	298,29	2.386,32
ETP 13	BOMBA DÁGUA		PÇ	8	256,31	2.050,48
ETP 14	BOMBA DE OLEO		PÇ	8	418,17	3.345,36
ETP 15	BRAÇO DE SUSPENSAO DIANTEIRA		PÇ	32	121,35	3.883,20
ETP 16	BRAÇO DO LIMPADOR		PÇ	16	117,52	1.880,32

ETP 17	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA EXTERNA		PÇ	64	20,21	1.293,44
ETP 18	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA INTERNA		PÇ	64	28,68	1.835,52
ETP 19	BORRACHA DO BRAÇO OSCILANTE		PÇ	32	36,46	1.166,72
ETP 20	BRONZINA MANCAL		PÇ	8	249,76	1.998,08
ETP 21	BRONZINA MOVEL		PÇ	8	345,73	2.765,84
ETP 22	BUCHA DA ALAVANCA DE MARCHA		PÇ	16	33,66	538,56
ETP 23	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO		PÇ	16	44,07	705,12
ETP 24	BUCHA DO EIXO TRASEIRO		PÇ	16	123,40	1.974,40
ETP 25	CABO ACELERADOR		PÇ	8	153,17	1.225,36
ETP 26	CABO DE EMBREAGEM		PÇ	8	145,17	1.161,36
ETP 27	CABO DE FREIO		PÇ	8	181,97	1.455,76
ETP 28	CABO DE IGNIÇÃO		PÇ	8	140,94	1.127,52
ETP 29	SENSOR DE VELOCIDADE		PÇ	8	197,83	1.582,64
ETP 30	CARTER MOTOR		PÇ	8	308,86	2.470,88
ETP 31	CHAVE DE RODA CRUZ		PÇ	8	76,44	611,52
ETP 32	CILINDRO DE RODA		PÇ	16	61,67	986,72
ETP 33	CILINDRO MESTRE		PÇ	8	433,95	3.471,60
ETP 34	COIFA DA RODA		PÇ	32	68,64	2.196,48
ETP 35	COLAR DE EMBREAGEM		PÇ	8	110,13	881,04
ETP 36	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	16	53,00	848,00
ETP 37	CORREIA COMANDO VALVULA		PÇ	8	55,82	446,56
ETP 38	COXIM DA CAIXA		PÇ	8	474,36	3.794,88
ETP 39	COXIM MOTOR		PÇ	8	360,60	2.884,80
ETP 40	CUBO RODA TRASEIRA		PÇ	16	209,65	3.354,40
ETP 41	DISCO DE FREIO		PÇ	16	219,43	3.510,88
ETP 42	ENGRENAGEM DA COMBOTE		PÇ	8	195,51	1.564,08
ETP 43	ESCOVA DO ALTERNADOR		PÇ	16	80,64	1.290,24
ETP 44	FAROL LADO DIREITO		PÇ	8	177,04	1.416,32
ETP 45	FAROL LADO ESQUERDO		PÇ	8	177,97	1.423,76
ETP 46	FEIXO MOLA TRASEIRA		PÇ	8	245,13	1.961,04
ETP 47	FILTRO DE AR		PÇ	40	63,52	2.540,80
ETP 48	FILTRO DE COMBUSTIVEL		PÇ	40	45,28	1.811,20
ETP 49	FILTRO DE OLEO		PÇ	40	40,36	1.614,40
ETP 50	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA RADIADOR		PÇ	8	201,31	1.610,48
ETP 51	JOGO JUNTA SUPER MOTOR		PÇ	8	187,52	1.500,16
ETP 52	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO		PÇ	8	257,61	2.060,88
ETP 53	JUNTA DO CABECOTE		PÇ	8	186,71	1.493,68
ETP 54	JUNTA DO CARTER		PÇ	8	122,56	980,48
ETP 55	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	24	195,11	4.682,64
ETP 56	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA		PÇ	8	131,15	1.049,20
ETP 57	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANT		KIT	32	228,89	7.324,48
ETP 58	KIT BOMBA ELETRICA DE COMBUSTIVEL		KIT	8	228,58	1.828,64
ETP 59	KIT BUZINA PAQUERINHA		KIT	8	79,03	632,24
ETP 60	KIT COIFA CAIXA DE DIREÇÃO		KIT	8	61,31	490,48

ETP 61	KIT EMBREAGEM		KIT	8	412,76	3.302,08
ETP 62	KIT DE CORREIA DENTADA		PÇ	8	259,61	2.076,88
ETP 63	MANGOTE CARCAÇA VÁLVULA TERMOSTATICA		PÇ	8	32,84	262,72
ETP 64	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR		PÇ	8	195,46	1.563,68
ETP 65	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	16	137,07	2.193,12
ETP 66	MANGUEIRA DE INJEÇÃO		PÇ	8	50,08	400,64
ETP 67	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA		PÇ	16	224,70	3.595,20
ETP 68	PALHETA LIMPADOR		PÇ	32	114,26	3.656,32
ETP 69	PARA–BRISA		PÇ	8	1.233,08	9.864,64
ETP 70	PARAFUSO DO CABECOTE MOTOR		PÇ	32	40,69	1.302,08
ETP 71	PASTILHA DE FREIO		PÇ	40	138,90	5.556,00
ETP 72	PISTAO COM ANEL		PÇ	8	246,11	1.968,88
ETP 73	PIVO DE SUSPENSAO		PÇ	32	88,37	2.827,84
ETP 74	PORCA BRONZE COLETOR		PÇ	32	2,91	93,12
ETP 75	PRE–FILTRO BOMBA DE COMBUSTIVEL		PÇ	24	65,25	1.566,00
ETP 76	RADIADOR		PÇ	8	413,98	3.311,84
ETP 77	REGULADOR DE PRESSAO		PÇ	8	236,09	1.888,72
ETP 78	RETENTOR COMANDO DE VALVULLA		PÇ	32	77,86	2.491,52
ETP 79	RETENTOR TRASEIRO		PÇ	16	67,48	1.079,68
ETP 80	RETENTOR DO VIRABREQUIM		PÇ	32	64,88	2.076,16
ETP 81	ROLAMENTO DO CAMBIO		PÇ	8	148,39	1.187,12
ETP 82	ROLAMENTO CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	8	87,25	698,00
ETP 83	JUNTA DA TAMPA DE TURCHE		PÇ	16	57,76	924,16
ETP 84	ROLAMENTO DIANTEIRO		PÇ	32	135,60	4.339,20
ETP 85	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	32	140,10	4.483,20
ETP 86	SAPATA DE FREIO		PÇ	16	177,99	2.847,84
ETP 87	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL		PÇ	8	126,51	1.012,08
ETP 88	SENSOR DE TEMPERATURA		PÇ	8	154,34	1.234,72
ETP 89	CORPO DE BORBOLETA		PÇ	8	638,54	5.108,32
ETP 90	SERVO DE FREIO		PÇ	8	341,99	2.735,92
ETP 91	SILENCIADOR INTERMEDIARIO		PÇ	8	268,06	2.144,48
ETP 92	SILENCIADOR TRASEIRO		PÇ	8	357,72	2.861,76
ETP 93	SINCRONIZADOR DE PRIMEIRA		PÇ	8	191,75	1.534,00
ETP 94	SINCRONIZADOR DE SEGUNDA		PÇ	8	192,26	1.538,08
ETP 95	SINCRONIZADOR DE TERCEIRA		PÇ	8	201,59	1.612,72
ETP 96	SINCRONIZADOR DE QUARTA		PÇ	8	203,21	1.625,68
ETP 97	SINCRONIZADOR DE QUINTA		PÇ	8	210,86	1.686,88
ETP 98	SUPORTE DO CABO DE FREIO		PÇ	8	70,22	561,76
ETP 99	SONDA LAMBDA		PÇ	8	551,05	4.408,40
ETP 100	SUPORTE DA CAIXA		PÇ	8	99,71	797,68
ETP 101	SUPORTE MOTOR		PÇ	8	329,79	2.638,32
ETP	TAMBOR DE FREIO		PÇ	16	193,28	3.092,48

102						
ETP 103	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR		PÇ	16	77,66	1.242,56
ETP 104	TANQUE		PÇ	8	392,13	3.137,04
ETP 105	TAPETE		PÇ	8	182,60	1.460,80
ETP 106	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	32	110,69	3.542,08
ETP 107	TERMINAL DE FREIO		PÇ	16	65,36	1.045,76
ETP 108	TRIZETA CAIXA		PÇ	8	161,32	1.290,56
ETP 109	VÁLVULA EQUALIZADORA		PÇ	8	449,11	3.592,88
ETP 110	VELA DE IGNIÇÃO		PÇ	64	148,42	9.498,88
ETP 111	AGUA DESMINERALIZADA 1LT		UND	80	4,99	399,20
ETP 112	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT		UND	32	23,94	766,08
ETP 113	ANTIFERRUGEM		UND	16	15,51	248,16
ETP 114	DESCARBONIZANTE		UND	16	53,70	859,20
ETP 115	GRAXA AUTOMOTIVA 500G		UND	16	23,40	374,40
ETP 116	FLUIDO DE FREIO 500ML		UND	32	21,26	680,32
ETP 117	OLEO HIDRAULICO 500LT		UND	32	353,40	11.308,80
ETP 118	OLEO 5W30		LT	120	58,07	6.968,40
ETP 119	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR		UND	12	20,49	245,88
ETP 120	TRATAMENTO QUIMICO PARA MOTOR		UND	12	119,29	1.431,48
ETP 121	BATERIA AUTOMOTIVA 60AMP		UND	8	370,75	2.966,00
ETP 122	LAMPADA H4 FAROL		UND	32	35,84	1.146,88
ETP 123	LAMPADA PINGO DÁGUA		UND	48	9,16	439,68
ETP 124	LAMPADA PINGAO		UND	48	10,46	502,08
ETP 125	LAMPADA DE 1 POLO		UND	48	12,63	606,24
ETP 126	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	48	13,18	632,64
ETP 127	LONA DE FREIO		UND	16	87,42	1.398,72
ETP 128	COXIM DO AMORTECEDOR DIANT		UND	16	217,01	3.472,16

ETP 129	COLETOR DE ADMISSAO		UND	8	311,22	2.489,76
ETP 130	VARETA DE OLEO		UND	16	142,03	2.272,48
ETP 131	SERVICO MECANICO		UND	800	110,18	88.144,00
ETP 132	FILTRO DE CABINE		UND	40	101,99	4.079,60
ETP 133	TAMPA DE TURCHE		UND	8	304,31	2.434,48
ETP 134	RESERVATORIO DAGUA		UND	8	91,60	732,80
ETP 135	CABECOTE COMPLETO		UND	8	3.978,09	31.824,72
ETP 136	VALVULA DE ESCAPE		UND	96	77,36	7.426,56
ETP 137	VALVULA DE ADMISSAO		UND	96	246,12	23.627,52
				Total do Lote:		464.800,88

2 - VEÍCULO: RENAULT MASTER RAYTECAMB (1 UNIDADE) – PLACA: QSH–2315 – SAÚDE						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2	700,75	1.401,50
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2	702,33	1.404,66
ETP 3	BARRA AXIAL		JG	4	127,37	509,48
ETP 4	BATERIA 100 AMP		PÇ	1	727,68	727,68
ETP 5	BICO INJETOR		PÇ	4	1.977,05	7.908,20
ETP 6	BIELA		JG	4	848,60	3.394,40
ETP 7	BOMBA DE OLEO		PÇ	1	1.946,87	1.946,87
ETP 8	BRONZE BIELA		JG	1	602,25	602,25
ETP 9	BRONZE FIXO		JG	1	354,41	354,41
ETP 10	BUCHA BIELA		JG	1	416,65	416,65
ETP 11	BUCHA GRANDE BANDEJA		PÇ	2	183,40	366,80
ETP 12	BUCHA PEQUENA BANDEJA		PÇ	2	133,25	266,50
ETP 13	CABO FREIO DE MAO		PÇ	1	158,00	158,00
ETP 14	CABO SELETOR		PAR	1	1.727,15	1.727,15
ETP 15	CARTER OLEO		PÇ	1	525,73	525,73
ETP 16	COIFA RODA		PÇ	4	92,90	371,60
ETP 17	COMANDO VALVULA ADMISSAO		PÇ	1	743,49	743,49
ETP 18	COMANDO VALVULA ESCAPE		PÇ	1	1.083,32	1.083,32
ETP 19	COMPRESSOR AR COND		PÇ	1	2.256,08	2.256,08
ETP 20	CONDENSADOR		PÇ	1	1.329,46	1.329,46
ETP 21	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	493,60	987,20
ETP 22	COXIM AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2	538,99	1.077,98
ETP 23	COXIM CAIXA DE MARCHA		PÇ	1	215,02	215,02
ETP 24	COXIM INF, L/E		PÇ	1	204,61	204,61
ETP 25	COXIM SUPERIOR MOTOR		PÇ	1	622,47	622,47
ETP 26	CUBO RODA DIANT		PÇ	2	516,11	1.032,22
ETP 27	CUBO RODA TRAS		PÇ	2	715,35	1.430,70
ETP 28	DISCO FREIO DIANT		PÇ	2	507,32	1.014,64
ETP 29	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2	521,42	1.042,84
ETP 30	FILTRO DE AR		PÇ	5	138,66	693,30

ETP 31	FILTRO CABINE		PÇ	5	82,86	414,30
ETP 32	FILTRO DE COMB.		PÇ	5	106,69	533,45
ETP 33	FILTRO DE OLEO		PÇ	5	129,63	648,15
ETP 34	JUNTA CABECOTE		PÇ	1	400,27	400,27
ETP 35	JUNTA CARTER		PÇ	1	166,92	166,92
ETP 36	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	440,15	880,30
ETP 37	JG. JUNTA COMPLETO		JG	1	1.458,81	1.458,81
ETP 38	J. TAMPA DE VALVULA		PÇ	2	254,44	508,88
ETP 39	KIT BATEDOR DIANT		KIT	2	285,86	571,72
ETP 40	KIT BATEDOR TRAS		KIT	2	281,91	563,82
ETP 41	KIT CORREIA DENTADA		KIT	2	825,24	1.650,48
ETP 42	KIT EMBREAGEM		KIT	1	3.683,48	3.683,48
ETP 43	PASTILHA DE FREIO TRAS		JG	4	310,74	1.242,96
ETP 44	PASTILHA DE FREIO DIANT		JG	4	308,95	1.235,80
ETP 45	PISTAO C/ ANEL		KIT	1	1.621,58	1.621,58
ETP 46	PIVO INFERIOR		PÇ	4	250,24	1.000,96
ETP 47	RADIADOR		PÇ	1	1.925,60	1.925,60
ETP 48	ROLAMENTO DIANT		PÇ	4	502,97	2.011,88
ETP 49	ROLAMENTO TRAS		PÇ	4	504,66	2.018,64
ETP 50	SAPATA FREIO		PÇ	1	418,33	418,33
ETP 51	SENSOR PRESSAO FLAUTA		PÇ	1	370,23	370,23
ETP 52	TERMINAL DE DIRECAO		JG	4	331,17	1.324,68
ETP 53	TRANS. COMPLETA L/D		PÇ	1	447,50	447,50
ETP 54	TRANS. COMPLETA L/E		PÇ	1	431,71	431,71
ETP 55	TROCADOR CALOR		PÇ	1	1.495,25	1.495,25
ETP 56	VALVULA ADM.		PÇ	8	78,39	627,12
ETP 57	VALVULA ESC.		PÇ	8	177,89	1.423,12
ETP 58	VALVULA SIST. AR COND.		PÇ	1	217,67	217,67
ETP 59	VALVULA TERMOST.		PÇ	2	1.982,53	3.965,06
ETP 60	SERVIÇO MECANICO		UND	150	181,48	27.222,00
ETP 61	ATUADOR SUPERIOR		UND	2	528,84	1.057,68
ETP 62	ATUADOR INFERIOR		UND	2	501,96	1.003,92
ETP 63	LAMPADA H7		UND	10	27,63	276,30
ETP 64	LAMPADA PINGO DAGUA		UND	10	8,70	87,00
ETP 65	LAMPADA 1 POLO		UND	4	13,65	54,60
ETP 66	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	4	14,62	58,48
ETP 67	LAMPADA DO PISCA		UND	8	14,03	112,24
ETP 68	PALHETA DO LIMPADOR		UND	4	203,03	812,12
ETP 69	EVAPORADOR		UND	1	1.030,12	1.030,12
ETP 70	OLEO 80W DO CAMBIO		UND	12	500,09	6.001,08
ETP 71	OLEO C2 C3 DIESEL 1LT		LT	40	55,26	2.210,40
ETP 72	REGULADOR DE VOLTAGEM		UND	1	755,34	755,34
ETP 73	ELETROVENTILADOR		UND	1	1.281,98	1.281,98
ETP 74	RELE		UND	2	331,93	663,86
ETP 75	BORRACHA DE PORTA		UND	1	217,71	217,71
				Total do Lote:		111.918,71

3 - VEICULO: CITROEN AIRCROSS (1 UNIDADE) – PLACA: OGD–8501 – ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	DISCO DIANTEIRO		PAR	2	413,00	826,00
ETP 2	PASTILHAS DE FREIO		JG	4	479,01	1.916,04

ETP 3	BANDEJA INFERIOR L/D		UND	1	557,29	557,29
ETP 4	BANDEJA INFERIOR L/E		UND	1	599,38	599,38
ETP 5	BIELETA		PÇ	4	110,94	443,76
ETP 6	BATERIA 60AMP		UND	1	605,25	605,25
ETP 7	ARVORE DE TRANSMISSAO L/E		UND	1	1.269,02	1.269,02
ETP 8	ARVORE DE TRANSMISSAO L/D		UND	1	1.431,09	1.431,09
ETP 9	AMORTECEDOR DIANT		JG	1	591,36	591,36
ETP 10	AMORTECEDOR TRAS		JG	1	579,82	579,82
ETP 11	COXIM AMORTECEDOR DIANT		PÇ	2	339,40	678,80
ETP 12	COXIM AMORTECEDOR TRAS		PÇ	2	345,74	691,48
ETP 13	OLEO 5W30 1 LT		LT	16	52,69	843,04
ETP 14	TAMBOR DE FREIO TRAS		PAR	1	498,53	498,53
ETP 15	OLEO HIDRAULICO 500ML		UND	4	43,97	175,88
ETP 16	FLUIDO DE FREIO 500ML		UND	4	39,35	157,40
ETP 17	CILINDRO DE RODA		PÇ	2	145,87	291,74
ETP 18	CILINDRO MESTRE		PÇ	1	952,82	952,82
ETP 19	COMPRESSOR AR COND		PÇ	1	1.777,30	1.777,30
ETP 20	CONDENSADOR		PÇ	1	1.315,32	1.315,32
ETP 21	CORREIA ALTERNADOR		PÇ	2	188,32	376,64
ETP 22	BUZINA		PÇ	2	120,74	241,48
ETP 23	COXIM CAIXA DE MARCHA L/E SUPERIOR		PÇ	1	219,67	219,67
ETP 24	COXIM INF, L/E		PÇ	1	226,64	226,64
ETP 25	COXIM SUPERIOR MOTOR L/D		PÇ	1	539,00	539,00
ETP 26	CUBO RODA DIANT		PÇ	2	622,74	1.245,48
ETP 27	CUBO RODA TRAS		PÇ	2	701,34	1.402,68
ETP 28	DISCO FREIO DIANT		PÇ	2	539,02	1.078,04
ETP 29	DISCO FREIO TRAS		PÇ	2	537,51	1.075,02
ETP 30	FILTRO DE AR		PÇ	4	51,55	206,20
ETP 31	FILTRO CABINE		PÇ	4	47,22	188,88
ETP 32	FILTRO DE COMB.		PÇ	4	38,14	152,56
ETP 33	FILTRO DE OLEO		PÇ	4	81,02	324,08
ETP 34	JUNTA CABECOTE		PÇ	1	366,48	366,48
ETP 35	JUNTA CARTER		PÇ	1	125,54	125,54
ETP 36	JUNTA HOMOCINETICA		PÇ	2	399,08	798,16
ETP 37	JG. JUNTA COMPLETO		JG	1	572,26	572,26
ETP 38	J. TAMPA DE VALVULA		PÇ	2	263,25	526,50
ETP 39	KIT BATEDOR DIANT		KIT	2	214,00	428,00
ETP 40	KIT BATEDOR TRAS		KIT	2	168,25	336,50
ETP 41	KIT CORREIA DENTADA		KIT	2	530,68	1.061,36
ETP 42	KIT EMBREAGEM		KIT	1	750,80	750,80
ETP 43	EVAPORADOR		UND	1	911,87	911,87
ETP 44	VALVULA TERMOSTATICA OMPLETA		UND	1	829,19	829,19
ETP 45	PALHETA LIMPADOR		UND	4	126,04	504,16
ETP 46	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT		LT	4	39,78	159,12
ETP 47	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT		UND	10	15,04	150,40
ETP 48	VELA DE IGNIÇÃO		JG	2	149,21	298,42
ETP 49	BOBINA DE LINHA		PÇ	1	683,37	683,37
ETP 50	BOMBA DAGUA		PÇ	1	425,84	425,84
ETP 51	BOMBA DE OLEO		PÇ	1	1.988,35	1.988,35

ETP 52	SERVICO MECANICO		UND	100	179,50	17.950,00
ETP 53	SENSOR ABS TRAS		UND	2	320,50	641,00
ETP 54	SENSOR ABS DIANT		UND	2	378,19	756,38
ETP 55	ROLAMENTO DE RODA TRAS		PAR	2	279,50	559,00
ETP 56	ROLAMENTO DE RODA DIANT		PAR	2	296,24	592,48
				Total do Lote:		54.892,87

4 - VEICULO: FORD TRANSIT (1 UNIDADE) – PLACA: SKX9B53 – SAUDE						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	OLEO 5W30 C2C3 1LT		LT	60	71,31	4.278,60
ETP 2	FILTRO DE OLEO		UND	5	86,28	431,40
ETP 3	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UND	5	291,44	1.457,20
ETP 4	FILTRO DE CABINE		UND	5	116,87	584,35
ETP 5	FILTRO DE AR		UND	5	134,79	673,95
ETP 6	COXIM DO AMORT DIANT		UND	2	338,25	676,50
ETP 7	AMORTECEDOR DIANT		PAR	2	1.069,33	2.138,66
ETP 8	AMORTECEDOR TRAS		PAR	2	1.040,53	2.081,06
ETP 9	PASTILHA DE FREIO DIANT		JG	3	483,25	1.449,75
ETP 10	PASTILHA DE FREIO TRAS		JG	3	489,48	1.468,44
ETP 11	DISCO DE FREIO DIANT		PAR	1	759,09	759,09
ETP 12	DISCO DE FREIO TRAS		PAR	1	721,03	721,03
ETP 13	SENSOR DO ABS DIANT		UND	2	510,12	1.020,24
ETP 14	SENSOR DO ABS TRAS		UND	2	570,07	1.140,14
ETP 15	SENSOR DE DESGASTE DA PSTILHA DE FREIO		UND	2	274,67	549,34
ETP 16	PIVO INFERIOR		UND	4	158,25	633,00
ETP 17	BANDEJA INFERIOR L/D		UND	1	489,26	489,26
ETP 18	BANDEJA INFERIOR L/E		UND	1	550,38	550,38
ETP 19	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO		UND	2	251,16	502,32
ETP 20	TERMINAL DE DIREÇÃO		UND	2	170,08	340,16
ETP 21	BATEDOR TRAS FEIXE DE MOLA		UND	2	170,28	340,56
ETP 22	PALHETA DO LIMPADOR		PAR	2	181,34	362,68
ETP 23	BARRA DO ESTABILIZADOR		UND	4	1.720,72	6.882,88
ETP 24	BIELETA		UND	4	108,53	434,12
ETP 25	BATERIA 150AMP		UND	1	965,49	965,49
ETP 26	SERVICO MECANICO		UND	150	174,26	26.139,00
				Total do Lote:		57.069,60

5 - VEICULO: NISSAN FRONTIER (1 UNIDADE) – PLACA: QFL–6A31 – EDUCAÇÃO						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**OBS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		PAR	1	818,11	818,11
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS		PAR	1	784,34	784,34
ETP 3	BANDEJA SUPERIOR		UND	2	647,00	1.294,00
ETP 4	ARRUELA DE ENCOSTO		UND	1	302,73	302,73
ETP 5	ARTICULADOR AXIAL		UND	4	204,57	818,28
ETP 6	BALANCINHO ADM		JG	1	89,40	89,40
ETP 7	BALANCINHO ESC		JG	1	174,67	174,67
ETP 8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E		JG	1	634,28	634,28
ETP 9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA		UND	2	69,26	138,52
ETP 10	BATERIA 80AMP		UND	1	777,22	777,22
ETP 11	BIELA		UND	4	374,21	1.496,84

ETP 12	BOMBA DAGUA		UND	1	578,41	578,41
ETP 13	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	1	490,30	490,30
ETP 14	BOMBA HIDRAULICA		UND	1	1.760,72	1.760,72
ETP 15	BOMBA OLEO		UND	1	1.459,45	1.459,45
ETP 16	CANO DE AGUA		UND	1	437,10	437,10
ETP 17	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	1	693,89	693,89
ETP 18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	1	480,08	480,08
ETP 19	COIFA DO ARTICULADOR		UND	2	103,10	206,20
ETP 20	COLA WURTH		UND	2	97,13	194,26
ETP 21	CONDENSADOR DE AR COND		UND	1	2.071,10	2.071,10
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR		UND	2	144,83	289,66
ETP 23	ESPOLETA		UND	6	71,58	429,48
ETP 24	FAROL DIANT		UND	1	485,72	485,72
ETP 25	FILTRO AR		UND	5	78,81	394,05
ETP 26	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	5	153,36	766,80
ETP 27	FILTRO OLEO		UND	5	96,02	480,10
ETP 28	FILTRO DE CABINE		UND	5	69,14	345,70
ETP 29	FLEXIVEL DE FREIO		UND	2	164,29	328,58
ETP 30	FUSIVEL		UND	10	44,72	447,20
ETP 31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO		UND	1	189,29	189,29
ETP 32	J ANEL DE SEGMENTO		JG	1	513,09	513,09
ETP 33	J. BRONZE DE BIELA		JG	1	492,60	492,60
ETP 34	J.BRONZE FIXO		JG	1	529,40	529,40
ETP 35	J. JUNTA DO MOTOR		JG	1	959,65	959,65
ETP 36	JG. MANCAIS		JG	10	525,29	5.252,90
ETP 37	JUNTA CABEÇOTE		JG	1	883,15	883,15
ETP 38	JUNTA HOMOCINETICA		UND	2	500,20	1.000,40
ETP 39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT		KIT	2	106,64	213,28
ETP 40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT		LT	12	178,20	2.138,40
ETP 41	KIT DISTRIBUIÇÃO		KIT	1	1.532,98	1.532,98
ETP 42	LANTERNA TRAS L/E		UND	1	912,84	912,84
ETP 43	MANGOTE DAGUA		UND	3	141,83	425,49
ETP 44	MOTOR DE PARTIDA		UND	1	2.086,52	2.086,52
ETP 45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA		UND	1	568,59	568,59
ETP 46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT		LT	40	73,34	2.933,60
ETP 47	PALHETA LIMPADOR		PAR	2	85,09	170,18
ETP 48	PARABRISA DIANT		UND	1	1.606,60	1.606,60
ETP 49	PARAFUSO BALANCINHO		UND	16	27,72	443,52
ETP 50	PARAFUSO CABECOTE		UND	10	334,80	3.348,00
ETP 51	PARAFUSO RODA		UND	24	20,66	495,84
ETP 52	PASTILHA FREIO DIANT		JG	4	393,56	1.574,24
ETP 53	PASTILHA FREIO TRAS		JG	4	390,80	1.563,20
ETP 54	PISTAO		KIT	1	2.018,89	2.018,89
ETP 55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.		UND	1	430,25	430,25
ETP 56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT		LT	12	35,05	420,60
ETP 57	DISCO TRAS		PAR	2	515,54	1.031,08
ETP 58	VALVULA SELENOIDE		UND	1	1.087,29	1.087,29
ETP 59	DISCO DIANT		PAR	2	498,83	997,66

ETP 60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E		JG	1	1.322,00	1.322,00
ETP 61	BORRACHA ESTABILIZADOR		UND	6	31,33	187,98
ETP 62	BIELETA		UND	6	150,27	901,62
ETP 63	ARLA 32 20LT		BALDE	5	146,68	733,40
ETP 64	FAROL L/E		UND	1	1.659,68	1.659,68
ETP 65	FAROL L/D		UND	1	1.698,26	1.698,26
ETP 66	LANTERNA TRAS L/D		UND	1	838,21	838,21
ETP 67	LAMPADA PINGO DAGUA		UND	10	8,95	89,50
ETP 68	LAMPADA DE 1 POLO		UND	6	12,10	72,60
ETP 69	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	6	12,43	74,58
ETP 70	LAMPADA H7		UND	10	41,32	413,20
ETP 71	LAMPADA DO PISCA		UND	6	14,65	87,90
ETP 72	BUZINA		UND	2	172,32	344,64
ETP 73	CUBO DIANT		UND	4	554,31	2.217,24
ETP 74	JOGO DE JUNTA COMPLETO		JG	1	1.285,03	1.285,03
ETP 75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO		UND	1	485,33	485,33
ETP 76	CHAVE DO FAROL		UND	1	266,38	266,38
ETP 77	TARUGO DE RODA		UND	24	34,85	836,40
ETP 78	AGUA DESMINERALIZADA		LT	20	12,75	255,00
ETP 79	RADIADOR		UND	1	985,99	985,99
ETP 80	TAMPA DO RESERVATORIO		UND	2	47,61	95,22
ETP 81	PIVO		UND	4	252,55	1.010,20
ETP 82	BICO INJETOR		UND	4	2.187,71	8.750,84
ETP 83	SERVICO MECANICO		UND	150	167,25	25.087,50
				Total do Lote:		105.185,42

6 - VEICULO: CHEVROLET S10 (2 UNIDADES) – PLACAS: QSF–1J62; QFO–2733 – EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AMORTECEDOR DIANT		PAR	2	512,11	1.024,22
ETP 2	AMORTECEDOR TRAS		PAR	2	540,75	1.081,50
ETP 3	BANDEJA SUPERIOR		UND	4	975,37	3.901,48
ETP 4	ARRUELA DE ENCOSTO		UND	2	129,02	258,04
ETP 5	ARTICULADOR AXIAL		UND	8	200,39	1.603,12
ETP 6	BALANCINHO ADM		JG	2	326,43	652,86
ETP 7	BALANCINHO ESC		JG	2	147,56	295,12
ETP 8	BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E		JG	2	430,38	860,76
ETP 9	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA		UND	4	195,95	783,80
ETP 10	BATERIA 80AMP		UND	4	761,31	3.045,24
ETP 11	BIELA		UND	8	436,36	3.490,88
ETP 12	BOMBA DAGUA		UND	2	631,03	1.262,06
ETP 13	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UND	2	866,21	1.732,42
ETP 14	BOMBA HIDRAULICA		UND	2	1.862,51	3.725,02
ETP 15	BOMBA OLEO		UND	2	2.035,43	4.070,86
ETP 16	CANO DE AGUA		UND	2	148,76	297,52
ETP 17	CILINDRO MESTRE DE FREIO		UND	2	1.131,46	2.262,92
ETP 18	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		UND	2	540,31	1.080,62
ETP 19	COIFA DO ARTICULADOR		UND	4	88,42	353,68
ETP 20	COLA WURTH		UND	4	87,93	351,72
ETP 21	CONDENSADOR DE AR COND		UND	2	1.103,04	2.206,08
ETP 22	CORREIA ALTERNADOR		UND	4	487,17	1.948,68

ETP 23	ESPOLETA		UND	12	53,09	637,08
ETP 24	FAROL DIANT		UND	2	1.963,07	3.926,14
ETP 25	FILTRO AR		UND	10	94,58	945,80
ETP 26	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	10	107,42	1.074,20
ETP 27	FILTRO OLEO		UND	10	96,56	965,60
ETP 28	FILTRO DE CABINE		UND	10	110,63	1.106,30
ETP 29	FLEXIVEL DE FREIO		UND	4	145,99	583,96
ETP 30	FUSIVEL		UND	20	49,99	999,80
ETP 31	INTERRUPTOR DE PRESSAO DO OLEO		UND	2	154,75	309,50
ETP 32	J ANEL DE SEGMENTO		JG	2	345,53	691,06
ETP 33	J. BRONZE DE BIELA		JG	2	650,29	1.300,58
ETP 34	J.BRONZE FIXO		JG	2	611,80	1.223,60
ETP 35	J. JUNTA DO MOTOR		JG	2	1.693,49	3.386,98
ETP 36	JG. MANCAIS		JG	20	1.713,93	34.278,60
ETP 37	JUNTA CABEÇOTE		JG	2	858,53	1.717,06
ETP 38	JUNTA HOMOCINETICA		UND	4	1.288,60	5.154,40
ETP 39	KIT COIFA E BATEDOR DIANT		KIT	4	71,78	287,12
ETP 40	OLEO DO CAMBIO AUTOMATICO 1 LT		LT	24	92,44	2.218,56
ETP 41	KIT DISTRIBUIÇÃO		KIT	2	1.192,29	2.384,58
ETP 42	LANTERNA TRAS L/E		UND	2	407,72	815,44
ETP 43	MANGOTE DAGUA		UND	6	310,99	1.865,94
ETP 44	MOTOR DE PARTIDA		UND	2	2.257,14	4.514,28
ETP 45	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA		UND	2	492,83	985,66
ETP 46	OLEO 5W30 C2C3 DIESEL 1 LT		LT	80	81,33	6.506,40
ETP 47	PALHETA LIMPADOR		PAR	4	311,05	1.244,20
ETP 48	PARABRISA DIANT		UND	2	1.808,12	3.616,24
ETP 49	PARAFUSO BALANCINHO		UND	32	27,72	887,04
ETP 50	PARAFUSO CABECOTE		UND	20	44,42	888,40
ETP 51	PARAFUSO RODA		UND	48	19,82	951,36
ETP 52	PASTILHA FREIO DIANT		JG	8	314,16	2.513,28
ETP 53	PASTILHA FREIO TRAS		JG	8	341,52	2.732,16
ETP 54	PISTAO		KIT	2	2.117,00	4.234,00
ETP 55	ROLAMENTO TENSOR ALTERN.		UND	2	394,39	788,78
ETP 56	ADITIVO CONCENTRADO 1 LT		LT	24	27,08	649,92
ETP 57	DISCO TRAS		PAR	4	510,77	2.043,08
ETP 58	VALVULA SELENOIDE		UND	2	908,64	1.817,28
ETP 59	DISCO DIANT		PAR	4	850,12	3.400,48
ETP 60	BANDEJA INFERIOR L/D E L/E		JG	2	1.919,05	3.838,10
ETP 61	BORRACHA ESTABILIZADOR		UND	12	52,49	629,88
ETP 62	BIELETA		UND	12	99,39	1.192,68
ETP 63	ARLA 32 20LT		BALDE	10	157,81	1.578,10
ETP 64	FAROL L/E		UND	2	2.475,68	4.951,36
ETP 65	FAROL L/D		UND	2	2.439,20	4.878,40
ETP 66	LANTERNA TRAS L/D		UND	2	1.179,62	2.359,24
ETP 67	LAMPADA PINGO DAGUA		UND	20	40,11	802,20
ETP 68	LAMPADA DE 1 POLO		UND	12	10,82	129,84
ETP 69	LAMPADA DE 2 POLOS		UND	12	20,20	242,40
ETP 70	LAMPADA H7		UND	20	37,75	755,00

ETP 71	LAMPADA DO PISCA		UND	12	25,48	305,76
ETP 72	BUZINA		UND	4	122,72	490,88
ETP 73	CUBO DIANT		UND	8	851,83	6.814,64
ETP 74	JOGO DE JUNTA COMPLETO		JG	2	1.486,95	2.973,90
ETP 75	FILTRO DO CAMBIO AUTOMATICO		UND	2	505,16	1.010,32
ETP 76	CHAVE DO FAROL		UND	2	275,78	551,56
ETP 77	TARUGO DE RODA		UND	48	74,39	3.570,72
ETP 78	AGUA DESMINERALIZADA		LT	40	8,02	320,80
ETP 79	RADIADOR		UND	2	2.152,38	4.304,76
ETP 80	TAMPA DO RESERVATORIO		UND	4	60,16	240,64
ETP 81	PIVO		UND	8	355,84	2.846,72
ETP 82	BICO INJETOR		UND	8	2.096,76	16.774,08
ETP 83	SERVICO MECANICO		UND	300	145,14	43.542,00
				Total do Lote:		245.037,44
				TOTAL:		1.038.904,92

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIOMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES
Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.
Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de

violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgado de São Felix - PB, 06 de Abril de 2026.

JOSÉ SERAFIM DELFINO FILHO
Secretário de Transporte